

Manual do Candidato

VESTIBULAR 2022.1

- A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET.

Período de Inscrição

De 4 a 15 de outubro de 2021

(Das 8 horas de 4 às 23h59min de 15 de outubro de 2021)

Calendário das Provas

1ª Fase (segunda-feira)
15 de novembro de 2021
(2ª feira – feriado da
Proclamação da República)

2ª Fase

1º Dia (domingo)
05 de dezembro de 2021

2º Dia (segunda-feira)
06 de dezembro de 2021

Exame de Habilidade Específica - EHE
Música e suas Habilidades

Prova Escrita (sexta-feira)
05 de novembro de 2021
Horário: 09h00min às 12h00min
(Somente em Fortaleza)

Prova Oral (quarta-feira)
10 de novembro de 2021
Horário: a partir das 08h30min
(Somente em Fortaleza)

Outras Informações

No endereço eletrônico www.uece.br/cev, pelos telefones (85) 3101 9710 e 3101 9711, por e-mail: vestibular@uece.br, na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi.

Fortaleza, 01 outubro de 2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE -

REITOR: Hidelbrando dos Santos Soares

VICE-REITOR: Dárcio Ítalo Alves Teixeira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO: *Fernando Antônio Alves dos Santos*

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO: *Maria Anezilany Gomes do Nascimento*

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO: *Maria José Camelo Maciel*

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO: *Paolo Giuseppe Lima de Araújo*

PRÓ-REITORA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS: *Mônica Duarte Cavaignac*

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA: *Maria Lúcia Duarte Pereira*

COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV -

Presidente

Fábio Perdigão Vasconcelos

Membros

Aline Alice Cavalcante de Albuquerque

Francisco Antônio Figueiredo

Germana Costa Paixão

Luiz Eduardo Farias Bezerra

Secretária

Glauce Maria Piancó Siebra

SUMÁRIO DO MANUAL DO CANDIDATO

Apresentação.....	04
Resolução Nº 4654/2021-CEPE	05

EDITAL Nº 04/2021– CEV/UECE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Disposições Preliminares	06
Sistema de Cotas	07
Participação no Vestibular de Pessoa com Deficiência (PcD).....	10
Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.....	13
Inscrições	13
Condições Especiais	19
Exame de Habilidade Específica – EHE	20
Fases do Vestibular.....	20
Provas Objetivas.....	22
Prova de Redação	22
Condições de realização das provas.....	24
Recursos.....	29
Resultado Final	30
Matrícula	30
Protocolos Sanitários do Plano de Contingência	31
Disposições Finais.....	32

ANEXOS

Anexo I	Cursos e Vagas Ofertados para o Vestibular 2022.1.....	34
Anexo II	Grupo de Cursos da UECE, e suas respectivas provas específicas	36
Anexo III	Áreas de Conhecimentos e Provas Específicas.....	37
Anexo IV	Programa das Disciplinas das Provas Objetivas	38
Anexo V	Programa das Provas Escrita e Oral do EHE	46
Anexo VI	Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.....	47
Anexo VII	Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE.....	48

APRESENTAÇÃO DO REITOR

Prezado(a) candidato(a),

Sua inscrição no vestibular da Universidade Estadual do Ceará, para realização de um curso superior, abre mais uma possibilidade para a nossa universidade cumprir sua missão de produzir e disseminar conhecimentos e formar profissionais qualificados e comprometidos com o seu papel social. Abre-se, então, uma nova etapa de formação profissional, intelectual e cidadã para você. Este é um momento denso, de reflexão e de decisão, em que o jovem toma consciência dos percursos já realizados e vislumbra novas conquistas.

A UECE, criada em 1975, como instituição pública estadual, já formou mais de 66 mil pessoas. Atualmente, em seus 13 campi presenciais e 31 polos de oferta de Educação a Distância (EaD), estão matriculados mais de 21 mil alunos em 84 cursos de graduação, 40 cursos de pós-graduação lato sensu e 48 cursos de pós-graduação stricto sensu, entre mestrados e doutorados.

Segundo o Ranking Universitário Folha de São Paulo (RUF), a UECE foi classificada, por nove vezes, como a melhor universidade estadual do Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país.

Em 2018, a UECE foi a única universidade pública estadual do Norte, Nordeste e Centro-Oeste a figurar entre as 60 melhores instituições de ensino superior brasileiras segundo ranking elaborado pelo SCImago Institutions Rankings (SIR), que faz uma análise global das instituições de pesquisa públicas e privadas. O estudo mede o desempenho como instituição pesquisadora, os resultados de inovação e os impactos sociais a partir da visibilidade na web.

Segundo rankings da revista Times Higher Education (THE), a UECE é uma das melhores universidades estaduais do Brasil, uma das melhores da América Latina e do Caribe e uma das melhores universidades jovens do mundo, considerando instituições com até 50 anos de existência.

No ranking de Impacto das Universidades, também da revista THE, que avalia as universidades de acordo com os indicadores de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), a UECE se destacou ocupando o 2º lugar entre as universidades brasileiras e o 92º do mundo no indicador Redução da Desigualdade, que considera informações como o número de alunos que integram a primeira geração da família a ingressar no ensino superior, a existência de política de admissão não discriminatória, assim como de programas de aconselhamento e de apoio a estudantes, a servidores e a professores de grupos subrepresentados.

Seja bem-vindo a esta grande comunidade acadêmica. A UECE espera você de braços abertos, torcendo por sua aprovação e pela chance de contribuir para sua formação acadêmica, visando seu crescimento profissional e pessoal e o desenvolvimento da sociedade cearense.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

Resolução Nº 4654/2021 - CEPE, de 01 de outubro de 2021.

Aprova as vagas ofertadas para o Vestibular 2022.1 da UECE referente ao 1º período letivo de 2022 e homologa o Edital Nº 04/2021-CEV/UECE, que regulamenta o Vestibular em apreço.

O **Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, Prof. Hidelbrando dos Santos Soares no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE**:

Art. 1º. Aprovar as vagas ofertadas para o Vestibular 2022.1 da Universidade Estadual do Ceará que constam do Anexo I do Edital Nº 04/2021-CEV/UECE, de 01 de outubro de 2021, que regulamenta o Vestibular 2022.1 para habilitação de candidatos aos cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará, no 1º período letivo de 2022.

Art. 2º. Homologar o Edital Nº 04/2021-CEV/UECE, de 01 de outubro de 2021, que regulamenta o Vestibular 2022.1.

Art. 3º. Incumbir à Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE para adoção das providências necessárias ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução do Vestibular 2022.1. ao qual se refere o Edital homologado por esta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor

EDITAL Nº 04/2021-CEV/UECE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Vestibular 2022.1 para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE para o 1º período letivo de 2022.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna público** a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Vestibular 2022.1 destinado a selecionar candidatos para os cursos de graduação regular da Universidade Estadual do Ceará para ingresso no 1º período letivo de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Vestibular será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e possíveis alterações, e pelas disposições contidas na legislação pertinente, nos Decretos do Governador do Estado do Ceará relacionados com a pandemia do Covid-19 e nos seguintes instrumentos normativos:
 - I. Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18/01/2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.
 - II. Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017.
 - III. Resolução Nº 4299/2018-CEPE, de 26/09/2018, que estabelece normas atualizadas para o Vestibular da UECE e revoga a Resolução Nº 2582/2003-CEPE, de 15/08/2003, que aprovou o novo modelo do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (UECE) implantado em 2004.1.
 - IV. Resolução Nº 1657/2021-CONSU, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.
2. O Vestibular regulamentado por este Edital terá validade somente para matrícula em 2022.1 - 1º período letivo de 2022, com previsão de início em março de 2022.
3. Todas as matérias relacionadas ao Vestibular 2022.1 da UECE serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) por meio de editais, comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE - Organizadora do Vestibular, incluindo resultados preliminares, definitivos e classificações relacionados com o Vestibular em apreço.
4. O Vestibular 2022.1 da UECE será realizado da seguinte forma:
 - 1ª Fase: Prova de Conhecimentos Gerais, objetiva de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2ª Fase: Prova de Redação e três Provas de Conhecimentos Específicos, por grupo de curso, objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), de caráter eliminatório e classificatório.
5. Serão ofertadas **2.410** (duas mil quatrocentos e dez) vagas, das quais **1.216** (mil duzentas e dezesseis) destinam-se aos Cursos da UECE que funcionam em Fortaleza e **1.194** (mil cento e noventa e quatro) aos Cursos que funcionam nas Unidades do Interior do Estado, de conformidade com o que consta no **Anexos I** deste Edital.

- 5.1. De conformidade com a Lei Estadual Nº 16.197/2017 e com a Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, o percentual de 50% das vagas ofertadas por curso e turno serão destinadas para o sistema de cotas, de acordo com o **Capítulo II** deste Edital.
6. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
- Anexo I** – Cursos e vagas ofertados para o Vestibular 2022.1 da UECE.
 - Anexo II** – Cursos da UECE, distribuídos por grupo de curso, com suas respectivas provas específicas.
 - Anexo III** – Áreas de Conhecimentos com suas respectivas disciplinas as quais compõem a Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase.
 - Anexo IV** – Programas das disciplinas da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase e das Provas de Conhecimentos Específicos da 2ª Fase do Vestibular.
 - Anexo V** – Programa das Provas (Escrita e Oral) do Exame de Habilidade Específica para o Curso de Música e suas Habilitações - EHE.
 - Anexo VI** – Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em cursos de graduação em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.
 - Anexo VII** – Resolução Nº 1657/2021-CONSU, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.
- 6.1. O Cronograma de Eventos do Vestibular 2022.1, de agora em diante, passa a ser denominado de Cronograma de Eventos, com a descrição de todas as atividades do Certame e as respectivas datas será divulgado no site do vestibular e, também, será parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE COTAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. A Universidade Estadual do Ceará destinará, pelo sistema de cotas, no Vestibular para ingresso nos cursos de graduação regular em 2022.1, 1º período letivo de 2022, por curso/turno, identificado por código numérico, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para os estudantes que satisfizerem, simultaneamente as 2 (duas) seguintes condições:
- I. ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas no estado do Ceará; e
 - II. ser economicamente carente.
- 7.1. A condição de que trata o inciso I deverá ser comprovada no ato da inscrição no Vestibular 2022.1, mediante apresentação de histórico escolar do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente.
- 7.2. Entende-se por estudante economicamente carente, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do item 7, aquele oriundo de família com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*.
8. As vagas reservadas para cotistas, no percentual de 50%, por curso/turno/código, serão distribuídas da seguinte forma:
- I. Cotistas (PPI) – autodeclarados pretos (P), pardos (P) ou indígenas (I), no ato da inscrição, nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, realizado em 2010 e indicados a seguir:
 - a) Pretos: 4,65%;
 - b) Pardos: 61,88%;
 - c) Indígenas: 0,23%.

- II. Cotista Social – candidatos oriundos de escola pública (municipal ou estadual localizada no estado do Ceará) e economicamente carente, nos termos dos incisos I e II do item 7 e que não sejam cotistas PPI.
- 8.1. O quantitativo de vaga da cota social, por curso/turno/código, corresponde ao complemento (em relação aos 50%) do total de vagas destinadas aos cotistas PPI.
9. Se nos cálculos dos quantitativos de vagas para cotista Preto, cotista Pardo, cotista Indígena e cotista Social resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:
- I. Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior do que cinco décimos;
- II. Para número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a cinco décimos.
- 9.1. Se nos arredondamentos previstos nos incisos I e II do item 9, referente às cotas (PPI e Social), resultar sobra de vagas para determinado curso/turno/código, desta sobra será acrescida uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, dos segmentos Indígena, Preto, Pardo e Cota Social de tal curso/turno/código, nesta ordem, até esgotar as vagas que sobra.
- 9.2. Se nos arredondamentos previstos nos incisos I e II do item 9, referente às cotas (PPI e Social), resultar em falta de vagas para determinado curso/turno/código, será subtraída uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, dos segmentos Pardo, Cota Social, Pretos e Indígenas, nesta ordem, para suprir tais faltas.
10. As demais vagas existentes, correspondente aos 50% não destinadas para cotistas (PPI e Social), serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, reservando-se deste quantitativo 3% para Pessoa com Deficiência (PcD), não optantes pelo sistema de cotas, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.
11. Para cada curso/turno/código poderá haver pedidos de inscrição para os seguintes segmentos:
- I. cotista autodeclarado Preto (P), na forma do **item 7** deste Edital;
- II. cotista autodeclarado Pardo (P), na forma do **item 7** deste Edital;
- III. cotista autodeclarado Indígena (I), na forma do **item 7** deste Edital;
- IV. cotista Social (S), na forma do **item 7** deste Edital, que não seja autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- V. Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do **item 16** deste Edital, que não seja cotista (PPI ou Social);
- VI. Ampla Disputa (AD), segmento associado aos candidatos não cotistas (PPI ou Social) e não PcD, ou seja, não enquadrados nos incisos de I a V deste item.
- 11.1. A cada curso/código, por segmento, de que trata os incisos deste item, está associado um número denominado de **concorrência**, que é obtido por meio da divisão do número de candidatos efetivamente inscritos no curso/código/segmento pelo número de vagas ofertadas para tal curso/código/segmento.
- 11.2. Para ser habilitado para a 2ª Fase do Vestibular será exigido do candidato ter alcançado os perfis mínimos na prova da 1ª Fase e o quantitativo de candidatos habilitados, curso/código/segmento, será:
- a) Todos os candidatos que alcançarem os perfis mínimos, se a concorrência for menor ou igual a 5;
- b) O quádruplo (quatro vezes) do número das vagas de candidatos habilitados se a concorrência for maior que 5 e menor ou igual a 20;
- c) O sêxtuplo (seis vezes) do número de vagas de candidatos habilitados se a concorrência for maior que 20.
- 11.3. Havendo candidatos empatados nas posições limites tratados nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.2 deste Edital, todos eles também serão habilitados para a 2ª Fase do Vestibular 2022.1 da UECE.
- 11.4. As concorrências não serão disponibilizadas no Comunicado que divulgar o resultado dos pedidos de inscrição, constando apenas a menção “Segmento a definir”, para os candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Social) e para os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD), tendo em vista que na data da divulgação do Comunicado ainda não se sabe a qual segmento o candidato se enquadra pois ainda estará em andamento a análise da documentação dos candidatos que pleiteiam cota e ainda será realizada a Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada na inscrição, para aqueles que se inscreveram como PcD.
- 11.5. Se após a divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes por segmento (curso/turno/código) for identificadas vagas ociosas (ou seja, vagas que foram reservadas para cotistas ou PcD e não existir candidatos

inscritos ou aprovados na 1ª Fase), estas migrarão para a ampla disputa para o mesmo curso/turno/código e serão levadas em consideração nos cálculos das concorrências de que trata o subitem 11.1 deste Edital.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

12. O Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará (CONSU/UECE) aprovou em 1º de abril de 2021 a Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.
13. A resolução em referência encontra-se no Anexo VII deste Edital e suas disposições estão distribuídas nos seguintes capítulos:
 - Capítulo I – Da Comissão de Heteroidentificação;
 - Capítulo II – Das Finalidades e Formas de Atuação da CHET/UECE;
 - Capítulo III - Dos Procedimentos de Verificação e Validação de Autodeclaração Realizados pela Comissão de Heteroidentificação (CHET/UECE);
 - Capítulo IV – Dos Recursos;
 - Capítulo V – Das Disposições Gerais.
14. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos ou autodeclarados pardos, antes de se inscrever deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE, que consta no Anexo VII deste Edital, tendo em vista que o ato de se inscrever no Vestibular 2022.1 da UECE é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal resolução.
15. Nos subitens seguintes estão apresentadas algumas disposições extraídas da Resolução em apreço.
- 15.1. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados no Vestibular 2022.1, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação (CHET/UECE).
- 15.2. A CHET/UECE tem por finalidade a aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), no âmbito dos cursos de graduação e atuará de forma preventiva, bem como em razão de denúncias anônimas ou nomeadas, internas ou externas à instituição.
- 15.3. A atuação preventiva da CHET/UECE se dará em fase específica, com caráter eliminatório e seguirá os procedimentos e os ritos previstos nesta Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE.
- 15.4. A Comissão Executiva do Vestibular da UECE – CEV expedirá a lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, nos termos dos editais, para a verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 15.5. A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- 15.6. Considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 15.7. A Comissão de Heteroidentificação da UECE, nos processos de verificação e de validação de que trata esta Resolução, considerará:
 - I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
 - II. a análise de documentos complementares solicitados pela CHET/UECE;
 - III. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.
- 15.7.1. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I, II e III deste subitem.

- 15.7.2.** Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula em cursos de graduação da UECE.
- 15.7.3.** Não serão considerados, para os fins heteroidentificação do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), concorrendo às vagas de cursos de graduação da UECE, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 15.8.** Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato ou ao denunciado, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.
- 15.8.1.** Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-raciais da UECE (NUAPCR/UECE) e somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.
- 15.8.2.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do vestibular de que estiver participando.
- 15.8.3.** O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela CHET/UECE, comunicado pelo NUAPCR/UECE no endereço eletrônico da UECE, em link específico, cabendo ao candidato participante de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos, acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- 15.8.4.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o vestibular para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 15.8.5.** O estudante menor de 18 (dezoito) anos que estiver pleiteando vaga ou que já esteja ocupando vaga reservada para negros (pretos e pardos) deverá, obrigatoriamente, se apresentar à CHET/UECE acompanhado por seu responsável legal, ficando vedada qualquer tipo de interferência durante o procedimento de verificação e validação da autodeclaração.
- 15.9.** Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pelas CHET/UECE.
- 15.9.1.** Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da CHET/UECE que realizou a primeira verificação e validação.
- 15.9.2.** Caberá recurso das decisões exaradas pela CHET/UECE à Pró-Reitoria de Graduação da UECE (PROGRAD/UECE), nos procedimentos preventivos referentes à matrícula de classificados nos vestibulares da UECE, nos termos do edital.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO NO VESTIBULAR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 16.** A Universidade Estadual do Ceará reservará no Vestibular para ingresso nos cursos de graduação regular no 1º período letivo de 2022, por curso/turno/código, o percentual de 3% (três por cento) de suas vagas da ampla disputa (50% do total de vagas ofertadas) para Pessoas com Deficiência (PcD), de conformidade com a Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18 de janeiro de 2017.
- 16.1.** Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o item 16 deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento, de conformidade com o disposto no Art. 3º da Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, será feito da seguinte forma:
- I. Para o número inteiro imediatamente maior se a parte decimal for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos);
- II. Para número inteiro imediatamente menor se a parte decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 16.2.** Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do **Anexo I** deste Edital.

17. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com teor “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
18. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:
- I. **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. **Deficiência Permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - III. **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
 - IV. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais área do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - V. **Deficiência Auditiva** - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - VI. **Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
 - VII. **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - VIII. **Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
19. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e observar o disposto no subitem 40.5 deste Edital.

20. As pessoas com deficiência participarão do Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
21. Caso o candidato necessite de condições especiais, deverá solicitar à CEV/UECE, de acordo com o disposto no Capítulo VI deste Edital e no **Cronograma de Eventos**.
22. No período estabelecido no Cronograma de Eventos do Vestibular, o candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá:
- 22.1. Entregar, nos três primeiros dias úteis da semana após o término das inscrições, conforme consta no Cronograma de Eventos, na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas ou nas Secretarias das Unidades Acadêmicas da UECE no Interior do Estado, sediadas nas cidades de Crateús, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá e Tauá nos horários que constam no Cronograma:
- I. **Ficha Eletrônica de Inscrição;**
 - II. **Requerimento** (formulário), disponibilizado no site do Vestibular, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência informando no requerimento o que segue:
 - a) Que está se inscrevendo para concorrer às vagas reservadas;
 - b) Se necessita ou não de condições especiais para a realização das provas. Caso necessite de condições especiais deverá preencher o formulário padronizado de solicitação de condições especiais.
 - III. **Atestado Médico** original, preferencialmente em modelo padronizado, disponibilizado no site do Vestibular, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do início das inscrições, **atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**
23. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes no item 22, seus subitens e incisos perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e sua participação no Vestibular será pela concorrência pela ampla disputa, podendo a CEV/UECE, se houver conveniência, viabilidade e tempo hábil, solicitar informações complementares relacionadas com o Atestado Médico, visando regularizar a situação de candidato com relação as exigências para inscrição como PcD.
24. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seu pedido de inscrição como PcD deferidos pela CEV/UECE serão convocados para a Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição, de conformidade com o que constar no Cronograma de Eventos do Vestibular.
- 24.1. O resultado da Perícia Médica, tem caráter condicional, tendo em vista que o candidato poderá não alcançar os perfis mínimos exigidos na Prova da 1ª Fase ou não ser habilitado para a 2ª Fase, tendo em vista a concorrência referente ao curso/turno/segmento de opção do candidato, mesmo tendo a deficiência confirmada pela Perícia.
- 24.2. A Perícia Médica será realizada **somente em Fortaleza**, mesmo para os candidatos que optarem por realizar a prova nas cidades sedes das Unidades da UECE no interior do Estado, ou que tenham optados por cursos de funcionamento nestas unidades.
- 24.3. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado de apresentação no local da Perícia para efeito de identificação, conforme conste em instrumento convocatório.
- 24.4. O atestado para efeito de deferimento ou indeferimento da inscrição como PcD ficará retido na CEV/UECE, não será devolvido ao candidato. Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos no inciso III do subitem 22.1 deste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares ou parecer de especialista para efeito de confirmação ou não da deficiência do candidato.
- 24.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) não apresentar laudo/atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que venha a ser solicitado no Comunicado de convocação para a Perícia;

- b) apresentar laudo/atestado médico solicitado na convocação para a Perícia ou no dia de realização da Perícia, que não seja satisfatório como documento hábil para o candidato concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - c) não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência;
 - d) não comparecer à perícia;
 - e) comparecer ao local de realização da perícia médica em horário após o de sua apresentação estabelecido no Comunicado de convocação, desde que o médico especialista de sua deficiência tenha sido liberado por ter atendido todos os candidatos que chegaram no horário de apresentação.
25. O candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para PcD, que **NÃO** tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, passa a concorrer pela ampla disputa e sua habilitação para a 2ª fase vai depender da concorrência para ampla disputa do curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.
26. O candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para PcD, que tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, concorrerá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e sua habilitação para a 2ª fase vai depender da concorrência para este segmento do curso/código de sua opção e de sua nota obtida na 1ª Fase.
27. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados na 1ª Fase do Vestibular, com deficiência não confirmada pela Perícia Médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas ociosas, por curso/turno/código, serão acrescentadas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo curso e serão levadas em consideração nos cálculos das concorrências de que trata o subitem 11.1 deste Edital.
28. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo III, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

29. O processo de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2022.1 da Universidade Estadual do Ceará foi regulamentado pelo Edital Nº 03/2021-CEV/UECE, de 13 de agosto de 2021, que estabeleceu o período de 16 a 20 de agosto de 2021 para que os interessados incluídos em todas as categorias requeressem isenção de taxa de inscrição.
30. Não será aceito pedido de isenção da taxa no período de inscrição do Vestibular 2022.1, a não ser na situação em que os candidatos estejam amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor da FUNECE, que poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2022.1, por meio de solicitação no Protocolo Geral da FUNECE, no período que constar do Cronograma de Eventos do Vestibular 2022.1.
31. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular 2022.1 da UECE será divulgado no dia 06/10/2021 e os recursos serão interpostos nos dias 07 e 08 de outubro de 2021, conforme foi estabelecido no Cronograma do Processo de Isenção.
32. No Capítulo IX (Disposições Finais) do Edital da Isenção consta que os candidatos que tiverem seu pedido de isenção deferido (aceito) deverão, mediante o uso do código de isento informado no resultado da isenção, efetuar sua inscrição no período de inscrição juntamente com os candidatos pagantes, tendo em vista que o fato de ser isento do pagamento da taxa de inscrição não acarreta a inscrição automática no Vestibular.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

33. Obedecendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Vestibular 2022.1 estará aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e a candidatos que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio, com a obrigatoriedade de tê-lo concluído, comprovadamente, até a data da matrícula dos aprovados para o período letivo de 2022.1.

- 33.1.** De acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a educação superior abrangerá cursos e programas de graduação “abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo”.
- 33.2.** A comprovação de que o aluno concluiu o Ensino Médio ou estudos equivalentes deverá ser feita no ato da matrícula, por meio de cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não sendo aceitas Declarações de Conclusão nem Histórico Escolar em substituição a tal certificado.
- 33.3.** O candidato com Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio de Exame Supletivo somente efetuará matrícula se esta conclusão tiver ocorrido após este ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- 33.4.** Para os candidatos com estudos realizados no exterior, será exigida comprovação de equivalência de estudos, mediante documento do Conselho Estadual de Educação competente.
- 33.5.** A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de prova da conclusão do Ensino Médio, deverá ser comprovada na data da matrícula.
- 34.** Os candidatos contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), deverão, obrigatoriamente, efetivar sua inscrição, no período que consta no Cronograma de Eventos do Vestibular, uma vez que a concessão da isenção **não** torna automática sua inscrição para o Vestibular 2022.1, de conformidade com o que consta no Capítulo IX (Disposições Finais) do Edital Nº 03/2021-CEV/UECE, de 13 de agosto de 2021, de regulamentação do processo de solicitação de isenção do Vestibular 2022.1.
- 34.1.** Os candidatos enquadrados no disposto neste item ao efetuar sua inscrição poderão optar pelo sistema de cotas (Preto, Pardo, Indígena, Social), de que trata o Capítulo II deste Edital, desde que atendam, simultaneamente, as disposições dos incisos I e II do item 7 deste Edital, ou pelas vagas reservadas à Pessoas com Deficiência (PcD), de conformidade com o Capítulo III deste Edital.
- 35.** Não haverá inscrição presencial. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente via internet no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev).
- 36.** O período de inscrição para o Vestibular consta no Cronograma de Eventos.
- 37.** Após o encerramento das inscrições o acesso à internet para geração da ficha eletrônica de inscrição e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será bloqueado.
- 38.** O DAE, que poderá ser gerado até às 23h59min do último dia do período de inscrição e terá como vencimento o primeiro dia útil subsequente, de conformidade com o que consta no Cronograma de Eventos, data em que o candidato poderá reimprimi-lo e pagá-lo.
- 39.** O candidato que pretende se inscrever no Vestibular 2022.1 da UECE pode ser enquadrado em uma das seguintes condições:
- I. Cotista concorrendo às vagas (50%) reservadas por curso/turno/código desde que tenha **concluído** os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas no estado do Ceará, com comprovação desta conclusão no ato da inscrição mediante apresentação de histórico escolar e que sejam economicamente carentes (famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*), podendo optar por um dos seguintes segmentos, se houver oferta de vaga reservada para tal segmento:
 - Segmento A** - Autodeclarados Pretos;
 - Segmento B** - Autodeclarados Pardos;
 - Segmento C** - Autodeclarados Indígenas;
 - Segmento D** - Cota Social - candidatos oriundos de escola pública (estaduais ou municipais localizadas no estado do Ceará) e economicamente carente, nos termos dos incisos I e II do item 7 e que não sejam cotistas PPI (Preto, Pardo ou Indígena).
 - II. Não cotista, concorrendo às demais vagas (50%), destinadas para a ampla disputa, constituindo os segmentos:

Segmento E - Pessoa com deficiência não optante pelo sistema de cotas, que tenha concluído, ou venha a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.

Segmento F - Não optantes pelo sistema de cotas, não optante pelas vagas reservadas para PcD, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula para o semestre letivo 2022.1 da UECE, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.

40. Para se inscrever para o Vestibular 2022.1 da UECE, o candidato deverá seguir as seguintes rotinas:

40.1. Para todos os candidatos: Acessar o sistema de inscrição *on-line*, no período que consta no Cronograma de Eventos e preencher a ficha de inscrição;

40.2. Para candidatos isentos (100%, 50% ou total): deverão usar seus códigos de isentos, que será informado no Comunicado da CEV/UECE que divulgar o resultado da isenção, para concretizar seu pedido de inscrição;

40.3. Para candidatos pagantes ou isentos 50%: Imprimir o DAE e pagá-lo até a data de seu vencimento.

40.4. Somente para candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena ou Cota Social):

40.4.1. Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para cotistas e o segmento de cota a qual deseja concorrer, se houver vaga;

40.4.2. Imprimir e assinar a Ficha de Inscrição e o Termo de Autodeclaração (PPI);

40.4.3. Providenciar fotocópia simples (sem autenticação) do histórico escolar atualizado dos 3 (três) anos do ensino médio, em frente e verso, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas no estado do Ceará;

40.4.4. Comprovar renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, per capita, mediante um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos, dos membros da família:

(i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e **se for o caso**, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;

(ii) Para as carteiras que **nunca** tiveram registro de contrato de trabalho, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, e da primeira página reservada para o registro do contrato de trabalho;

(iii) Se os rendimentos que constam anotados na CTPS não estiverem atualizados, o candidato deverá anexar contracheque atual ou declaração do empregador informando os rendimentos atualizados.

b) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

(i) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2021; **e/ou**

(ii) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); **ou**

(iii) Cópia do documento denominado de “Comprovante de Cadastramento” no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove **renda per capita** de até **um e meio salários mínimos**, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição no Vestibular 2022.1 da UECE.

40.4.5. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a juízo da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de inscrição como cotista.

40.4.6. Em todos os casos citados acima, anexar cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família.

40.5. Para candidatos PcD:

- (i) Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, se houver vaga;
- (ii) Imprimir a Ficha de Inscrição, Requerimento de Solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), o comprovante de entrega e o rótulo de identificação do envelope lacrado;
- (iii) Providenciar Atestado Médico original, ou fotocópia, preferencialmente emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, em atendimento à legislação específica vigente.

41. Para candidatos cotistas, a Ficha de Inscrição, o Termo de Autodeclaração (para cotistas PPI) devidamente preenchidos e assinados, devem ser anexados ao histórico escolar do ensino médio e à comprovação de renda familiar, colocados dentro de um envelope, que deverá ser lacrado e nele colado o rótulo de identificação. Este envelope, no prazo que consta no Cronograma de Eventos, deverá ser entregue pelo candidato, ou por terceiro, mediante preenchimento de termo de autorização de entrega que será disponibilizado no site do Vestibular:

41.1. Na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, nos horários das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas; ou

41.2. Nas Secretarias das Unidades Acadêmicas da UECE no Interior do Estado, sediadas nas cidades de Crateús, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá e Tauá nos horários que constam no Cronograma.

41.3. Nenhum material complementar será recebido após a entrega do envelope com a documentação acima citada.

42. Com relação ao processo de análise dos pedidos de Cotas do Vestibular 2022.1, serão consideradas as seguintes disposições:

- I. Poderá não ser aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- II. Não será deferido (aceito) pedido de cota se:
 - a) deixar de preencher, imprimir, assinar ou enviar o requerimento de solicitação de Cota dentro do período fixado no Cronograma de Eventos;
 - b) estiver faltando documento;
 - c) houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
 - d) o documento apresentado não esteja de conformidade com o edital;
 - e) o documento apresentado não conter informações suficientes para emissão de parecer favorável;
 - f) houver fraude e/ou falsificação de documento;
 - g) não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
 - h) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.

43. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro(a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Cota.

44. Os candidatos que optarem pelos cursos de Música e suas habilitações farão uma segunda opção de curso para, no caso de não serem aprovados no Exame de Habilidade Específica, passarem a concorrer pelo curso desta segunda opção.

44.1. Caso o candidato opte por um segmento do sistema de cotas ou PcD para os cursos de Música, o mesmo segmento valerá, para a segunda opção de curso, caso exista vaga neste segmento.

- 44.2. No caso de não haver vaga para o mesmo segmento cotista, o candidato concorrerá às vagas da cota social.
45. Os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que desejem concorrer às vagas reservadas para cotistas, de acordo com o Capítulo II deste Edital, deverão entregar no período de inscrição toda a documentação exigida para participação como cotista, tendo em vista que a documentação entregue para a isenção não será considerada para efeito de inscrição como cotista.
46. O candidato isento que pleitear vaga reservada para cotistas **deverá ter concluído** (até o último dia do período da inscrição) os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas no estado do Ceará e ser economicamente carente, podendo se autodeclarar preto, pardo ou indígena, ou optar pelas vagas reservadas para a cota social.
47. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para verificação do pagamento da taxa de inscrição (candidatos pagantes ou isentos 50%) ou se o candidato foi contemplado com isenção da taxa (isentos 100% ou total), ou se o candidato atende às condições exigidas para ser cotista.
- 47.1. O resultado da análise dos pedidos de inscrição será expresso por uma das seguintes menções:
- a) Deferido (aceito) - para os candidatos com pedido de inscrição como pagante ou isentos da taxa de inscrição (100% ou total) e não optantes pelo sistema de cotas ou PcD;
 - b) Indeferido (não aceito) - para os candidatos (pagantes ou isentos 50%) sem confirmação do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) Segmento a definir - para os candidatos com pedido de inscrição como cotista ou PcD, convocados para a 1ª Fase, ficando a confirmação da condição de cotista ou PcD na dependência do resultado da análise da documentação apresentada pelo candidato ou o resultado da Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência.
- 47.2. Antes da realização da 2ª Fase será concluída a análise da documentação dos cotistas e divulgado a relação dos candidatos que foram enquadrados como cotistas e aqueles não considerados cotistas passam a concorrer às vagas ofertadas para a ampla disputa.
- 47.3. Também, antes da aplicação das provas da 2ª Fase, será realizada a Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência.
48. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
49. O pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
50. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que está enquadrado nas normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução de taxa em nenhuma hipótese.
51. Não terá validade o requerimento de inscrição de aluno da UECE para o mesmo curso de graduação em que já esteja regularmente matriculado.
- 51.1. O cancelamento da inscrição de candidato enquadrado no item anterior poderá ser feito a qualquer época, inclusive no período de matrícula dos vestibulandos.
52. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha eletrônica de inscrição e do DAE.
53. O candidato que preencher a ficha eletrônica de inscrição ou o DAE com informações ou dados não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos ou ainda aquele que entregar ou apresentar documento em desacordo com este Edital terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
54. Cada candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por curso/turno/código e, ainda, por segmento, de conformidade com o Anexo I deste Edital.
55. O valor integral da taxa de inscrição é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a taxa de inscrição relativa aos candidatos isentos 50% é de R\$ 70,00 (setenta reais), os quais deverão ser pagos por meio de DAE, gerado após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, no endereço eletrônico www.uece.br/cev, não sendo aceito depósito em conta ou qualquer outra forma de pagamento que não tenha sido feito com a utilização do DAE.

56. O pagamento da taxa de inscrição será confirmado quando a FUNECE receber da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a informação de que o DAE associado ao pedido de inscrição foi pago na rede bancária.
57. A CEV/UECE poderá, se houver tempo hábil, emitir DAE com data de vencimento posterior à que está indicada no Cronograma de Eventos desde que sejam satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:
- a) Os dados e informações do pedido de inscrição do candidato, como pagante ou isento 50%, tenham sido armazenados no sistema do Certame até o último do período de inscrição do Vestibular 2022.1;
 - b) O nome do interessado esteja na relação dos candidatos com pedidos de inscrição sem confirmação do pagamento do DAE correspondente;
 - c) No prazo recursal, o candidato formule requerimento digital no endereço eletrônico do Vestibular (www.uece.br/cev) pedindo emissão de novo DAE para pagamento complementar ou integral da taxa de inscrição.
- 57.1. Se a SEFAZ informar que o DAE foi quitado o candidato terá sua inscrição deferida (aceita).
58. Na Ficha Eletrônica de inscrição, o candidato indicará o curso/turno/código e a língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) de sua escolha.
59. Após o preenchimento definitivo da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações, pela internet (endereço eletrônico www.uece.br/cev), que sejam permitidas pelo sistema do Vestibular 2022.1, desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
60. Não será **permitida**, por meio do sistema eletrônico de inscrição do Vestibular 2022.1, alteração:
- a) de nome do candidato;
 - b) de CPF do candidato.
- 60.1. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do item anterior deverão ser feitas até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso) e cópia do CPF (caso a alteração seja neste documento), devidamente digitalizados.
- 60.2. Não serão atendidas alterações de dados consideradas incoerentes, ou seja, consistindo em pedido cujo atendimento não possa ser efetivado.
- 60.3. A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Vestibular, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Vestibular.
61. Para todos os efeitos deste Vestibular, somente serão considerados documentos de identidade:
- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
 - g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - h) Certificado de reservista;
 - i) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 61.1. Para todos os efeitos deste Concurso Público, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:
- a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) CPF;

- d) Título de eleitor;
 - e) Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - f) Carteiras de estudante;
 - g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - i) Imagem de documento de identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
 - j) CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - k) Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
- 61.2. Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias contados retroativamente em relação a data de sua expedição.
62. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
63. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

64. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: prova em Braille; prova ampliada; fiscal ledor; fiscal transcritor; auxílio de tradutor em libras; utilização de recursos especiais; sala especial; sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas em atendimento a protocolo do Plano de Contingência da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará para realização de Concursos e Seleções Públicas, os quais estão transcritos no Capítulo XV deste Edital.
- 64.1. Para os deficientes visuais a CEV/UECE disponibiliza provas com letra de tamanho até o número 24 da fonte Verdana.
65. Para o candidato que solicitar Condição Especial por surdez, a correção da Prova de Redação será feita de modo diferenciado, conforme instrução da Portaria Nº 3.284/2003 do Ministério da Educação, notadamente no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, que sugere adoção de “flexibilidade na correção das provas escritas, de condições especiais para a realização das provas deverá, até a data estabelecida no Cronograma de Eventos, solicitar por meio de requerimento padronizado, disponibilizado no site do Vestibular, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, acompanhado de atestado médico que respalde sua solicitação e encaminhar o requerimento e a documentação necessária digitalizada e/ou escaneada para o e-mail (vestibular@uece.br).
66. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.
67. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), que avaliará a possibilidade de conceder atendimento diferenciado aos candidatos, enquadrando-os nos casos acima descritos, para efeito de realização das provas.
68. A candidata lactante que tiver necessidade da condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.
- 68.1. A idade da criança a ser amamentada deverá ser de até seis meses contados retroativamente com relação a data de aplicação da Prova;
- 68.2. Deverá ser anexada ao formulário de solicitação de condições especiais, cópia simples da certidão de nascimento da criança.
- 68.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 68.4. A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido, poderá não realizar prova, mesmo trazendo acompanhante, a não ser que no local haja condições de acomodação adequada para a criança e para o acompanhante.

- 68.5. Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação.
69. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Vestibular 2022.1 da UECE em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
70. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos será divulgado na internet o resultado dos pedidos de Condições Especiais para a realização das provas do Vestibular 2022.1.

CAPÍTULO VII

DO EXAME DE HABILIDADE ESPECÍFICA – EHE

71. Todos os candidatos inscritos para os cursos da área de Música serão submetidos ao Exame de Habilidade Específica - EHE, constituído de uma prova escrita e outra prova oral e individual, aplicadas somente em Fortaleza.
- 71.1. As Provas do EHE serão realizadas somente em Fortaleza, mesmo para os candidatos que optarem por realizar as provas (1ª e 2ª Fase) nas cidades sedes das Unidades da UECE no interior do Estado, ou que tenham feito a segunda opção de curso por cursos de funcionamento nestas unidades.
72. Os programas das duas provas constam do **Anexo V** deste Edital.
73. As provas serão aplicadas no Campus do Itaperi, em Fortaleza, em salas cuja localização constarão no Comunicado de Convocação para estas provas e em data que constará no Cronograma de Eventos.
74. As notas atribuídas às provas Escrita e Oral serão na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.
75. O candidato que obtiver nota maior ou igual a 4,5 (quatro e meio) na Prova Escrita estará aprovado nesta Prova e habilitado para a Prova Oral. Caso contrário, estará eliminado do Exame de Habilidade Específica.
76. Será aprovado no EHE o candidato que obtiver média aritmética simples, nas duas provas, Escrita e Oral, maior ou igual a 6,0 (seis), considerada até a primeira casa decimal. Caso contrário estará eliminado do EHE.
77. O candidato aprovado no EHE estará definitivamente inscrito para o curso de sua primeira opção.
78. O candidato que faltar a qualquer uma das provas do EHE ou que tenha sua prova corrigida e venha a ser eliminado no EHE estará automaticamente inscrito para a segunda opção de curso, indicada na ficha eletrônica de inscrição.

CAPÍTULO VIII

DAS FASES DO VESTIBULAR

79. O Vestibular será realizado em duas fases:

a) Primeira Fase

Esta fase será realizada em um único dia e será constituída de prova de Conhecimentos Gerais, de múltipla escolha com quatro alternativas, composta de 85 (oitenta e cinco) questões valendo cada uma dois pontos, distribuídas em disciplinas das três seguintes áreas de conhecimentos:

Ciências Humanas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia.

Ciências da Natureza e Matemática: Biologia, Física, Matemática e Química,

Linguagens e Códigos: Educação Física, Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) e Língua Portuguesa.

b) Segunda Fase

Esta fase será realizada em dois dias e será constituída de 04 (quatro) provas, sendo uma de Redação em Língua Portuguesa, (Prova I), no valor de 60 (sessenta) pontos, e três Provas Específicas (Prova II, Prova III e Prova IV), valendo 60 (sessenta) pontos cada prova, estabelecidas de acordo com o curso de opção do candidato, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha com quatro alternativas e valendo três pontos cada questão. As provas específicas, por opção de curso, estão discriminadas no **Anexo II** deste Edital.

80. Para cada segmento de que trata os incisos de I a VI do item 11 deste Edital, por curso/turno/código, será habilitado para a 2ª Fase somente o candidato que satisfizer, simultaneamente, com relação à nota bruta, as seguintes condições:

- a) não obtiver nota 0 (zero) no conjunto das disciplinas que compõem cada Área de Conhecimento da prova da 1ª Fase;
- b) obtiver a pontuação mínima de 34 (trinta e quatro) pontos na Prova da 1ª Fase;
- c) ter sua nota bruta na prova de Conhecimentos Gerais da 1ª Fase incluída entre as maiores notas obtidas nesta fase pelos candidatos do segmento do curso/turno/código de acordo com os quantitativos, por concorrência, estabelecidos no subitem 11.2 deste Edital, levando em consideração, nesta contagem, as notas repetidas.
- 81.** No Cronograma de Eventos, parte integrante deste Edital, constará, dentre outras, as seguintes informações:
- a) A data em que será divulgado o resultado da análise da documentação dos cotistas e o resultado da Perícia Médica a que foram submetidos os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) O período recursal referente à questionamento a tais resultados;
- c) A data de divulgação do resultado definitivo (após recurso) da análise da documentação dos cotistas e do resultado definitivo da Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada;
- d) A data de divulgação das concorrências de que trata o subitem 11.1 deste Edital;
- e) A data de divulgação das relações dos candidatos por curso/turno/código, enquadrado em segmentos de cotista, na ampla disputa ou PcD, habilitados para a 2ª Fase do Vestibular.
- 82.** Para o cálculo da nota final padronizada de cada candidato, haverá padronização dos escores brutos das provas das duas fases.
- 83.** Na Primeira Fase, o grupo a ser considerado, para efeito da padronização da nota, será formado por todos os candidatos que se submeterem à prova de Conhecimentos Gerais e que tiverem sua folha de respostas corrigida eletronicamente.
- 84.** A nota padronizada de cada candidato referente à 1ª Fase (N_1) será obtida de acordo com a seguinte fórmula:
- $$X_p = 170 + 34 \frac{x - \bar{x}}{s}, \text{ em que}$$
- N_p — é a nota padronizada de um candidato na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - x — é o escore bruto desse candidato na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - $\bar{x}$ — é a média aritmética simples dos escores brutos do grupo formado pelos candidatos de todos os cursos que se submeteram à Prova de Conhecimentos Gerais e tiveram a folha de respostas corrigida eletronicamente;
 - s — é o desvio padrão dos escores brutos do grupo supracitado em relação à média desse mesmo grupo.
- 85.** Na 2ª Fase, a padronização será feita por prova, por grupo de curso e por disciplina, de modo que a cada candidato serão atribuídas 04 (quatro) notas padronizadas correspondentes às 04 (quatro) provas da 2ª Fase a que se submeter, calculadas pela aplicação da seguinte fórmula:
- $$N_p = 60 + 12 \frac{x - \bar{x}}{s}, \text{ em que}$$
- N_p — é a nota padronizada de um candidato de um curso em uma prova da segunda fase;
 - x — é o escore bruto desse candidato nesta prova;
 - $\bar{x}$ — é a média aritmética simples dos escores brutos do conjunto formado pelos candidatos de todos os cursos do grupo a qual está vinculado e que se submeteram à referida prova e tiveram os cartões-respostas corrigidos eletronicamente;
 - s — é o desvio padrão dos escores brutos do grupo supracitado em relação à média desse mesmo grupo.
- 86.** A nota padronizada da 2ª Fase (N_2) será o somatório das notas padronizadas relativas às 04 (quatro) provas desta Fase, obtidas de acordo com a fórmula do item 85 deste Edital.
- 87.** Na 2ª Fase será eliminado do Vestibular o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes condições:
- a) O candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer das três provas específicas.
- b) O candidato que obtiver nota inferior a 36 (trinta e seis) pontos no somatório das notas das três provas objetivas de Conhecimentos Específicos da 2ª Fase

- c) O candidato que obtiver nota inferior a 12 (doze) pontos na Prova de Redação.

CAPÍTULO IX

DAS PROVAS OBJETIVAS

- 88.** As datas de aplicação das provas do Vestibular, 1ª e 2ª Fases, constam do Cronograma de Eventos.
- 89.** As questões das provas das duas fases serão elaboradas com base no programa de cada disciplina, que consta do **Anexo IV** deste Edital, não excedendo o nível de complexidade do ensino médio, com prevalência da verificação da capacidade de raciocínio, do pensamento crítico e da análise, sobre conteúdos que envolvam simples memorização.
- 90.** Com exceção da prova de Redação em Língua Portuguesa, as questões de todas as provas (1ª e 2ª Fases) serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é a correta.
- 91.** A elaboração das provas ficará a cargo das Comissões Examinadoras designadas pela CEV/UECE, constituídas de professores qualificados, nos conteúdos específicos.
- 92.** As Provas Objetivas da 1ª e da 2ª Fases poderão ter mais de um caderno de questões, cada um deles com gabarito diferente, todos eles com as mesmas questões e alternativas, apenas com alterações em suas posições.
- 92.1.** O caderno de prova não será devolvido ao candidato ao finalizar a prova e não serão consideradas quaisquer anotações feitas pelo candidato em tal caderno.
- 92.2.** A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da prova.
- 92.3.** Será da inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da capa do caderno de prova, da folha de respostas e da folha definitiva de redação.

CAPÍTULO X

DA PROVA DE REDAÇÃO

- 93.** A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.
- 94.** O valor da prova de Redação será de 60 (sessenta pontos) e no seu julgamento serão considerados os aspectos textuais, gramaticais e de convenções da escrita formal, conforme descritos abaixo.
- 94.1. Os aspectos a seguir dizem respeito à textualidade (T):**
- a) consideração à instrução da prova, com atendimento à estrutura dos tipos e à dos gêneros solicitados, respeitando-lhes as características;
 - b) leitura dos textos de apoio, tomando-os apenas como ilustração ao tema proposto, sendo vedada a transcrição de palavras ou trechos desses textos;
 - c) adequação da linguagem à situação sugerida pelo tema escolhido;
 - d) estruturação dos parágrafos, entendendo-se parágrafo como unidade textual que pode ser construída de diferentes formas, de modo a atender o tipo/gênero textual a ser construído;
 - e) entendimento de coerência como aspecto conceitual, responsável pelo sentido, e de coesão, como a representação da coerência no plano linguístico, tendo em vista a continuidade, que é a retomada dos conceitos e das ideias; a progressão temática, que é entendida como a apresentação de novas informações e novos tópicos; a ausência de contradição interna e externa: a interna diz respeito às relações entre os elementos do texto; a externa concerne às relações do texto com o mundo; a articulação, que são as relações que se estabelecem no texto, tanto no plano lógico-semântico como no plano dos elementos linguísticos.
- 94.2. Os aspectos a seguir dizem respeito às normas gramaticais (NG):**
- a) flexão nominal e verbal;
 - b) concordância nominal e verbal;
 - c) regência nominal e verbal;

- d) colocação pronominal;
- e) construção do período;

94.3. Os aspectos a seguir dizem respeito às convenções da escrita formal (CE):

- a) acentuação;
- b) ortografia;
- c) pontuação;
- d) translineação;
- e) inicial maiúscula;
- f) omissão/repetição gratuita de palavras e expressões sem efeito textual.

- 95.** Cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; de aspecto gramatical, a perda de 1,0 (um) ponto; e de aspectos de convenção da escrita formal a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
- 96.** Para a correção da Prova de Redação do candidato que tiver solicitado condição especial por surdez, desde que esta condição seja do conhecimento da CEV/UECE, em conformidade com o item 65 deste Edital, e indicar na Folha Definitiva de Redação esta condição, cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 2 (dois) pontos, de aspecto gramatical, a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto; e de aspectos de convenção da escrita formal a perda de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
- 97.** A Redação deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 2,5 pontos.
- 98.** O não atendimento ao tema proposto para a Redação, a Redação ilegível, em branco ou escrita a lápis, implicará nota 0 (zero) nesta prova.
- 99.** Antes da publicação das listagens finais de classificação relativas ao Vestibular 2022.1, será divulgado Comunicado da CEV/UECE informando a disponibilização do Boletim de Correção da Prova de Redação contendo o desempenho de cada candidato na Prova de Redação, e neste instrumento serão estabelecidos os procedimentos recursais desta Prova.
- 100.** No recurso referente ao resultado da Prova de Redação serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Serão informadas a cada candidato, em Boletim Individual no endereço eletrônico do Vestibular 2022.1, a quantidade de erros referentes aos aspectos de Textualidade (T), às Normas Gramaticais (NG) e às Convenções da Escrita Formal (CE) por ele cometidos na produção do texto de sua Redação, e a nota obtida nesta prova após os descontos de pontuação referentes aos erros.
 - b) Juntamente com o Boletim será disponibilizado o espelho da correção de sua Redação, no qual constarão, por linha, os números de erros cometidos pelo candidato.
 - c) O candidato após tomar conhecimento do posicionamento da Banca Corretora, por meio do espelho de sua redação, poderá, no prazo de dois dias úteis, contestá-lo por meio de recurso que deverá ser feito em formulário digital, disponibilizado no site do Vestibular, com fundamentação em relação aos erros por linha que seja objeto de seu questionamento.
 - d) O recurso em referência será analisado e a decisão será terminativa, o que tornará a nota da Redação do candidato definitiva para efeito de elaboração da lista de classificados.
 - e) Não serão analisadas reclamações por apontamento de erros, se não houver a devida fundamentação devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração da fundamentação de seus questionamentos por erro/linha.
 - f) A nota do candidato na Prova de Redação, após o julgamento dos recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.

CAPÍTULO XI

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 101.** As provas do Vestibular 2022.1 serão realizadas nas datas, cidades, locais e horários que constarão no Cartão de Informação do Candidato, exclusivamente nas cidades de **Crateús, Fortaleza, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixadá e Tauá**, devendo o candidato optar por uma destas durante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 101.1.** O candidato poderá optar por realizar as provas (1ª Fase e 2ª Fase) em uma destas cidades, mesmo que o curso de sua opção tenha sede em cidade diferente da escolhida para a realização da prova.
- 101.2.** A Perícia Médica para os candidatos PcD e o Exame de Habilidade Específica (EHE) para os candidatos aos cursos de Música, serão realizados somente em Fortaleza.
- 102.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica transparente, de tinta de cor preta ou azul e o documento oficial e original de identidade.
- 102.1.** Será exigida a apresentação do **documento original de identidade, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.**
- 102.2.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 102.3.** Para as Provas do Vestibular, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), com data expedição de até 90 (noventa) com relação ao dia de sua apresentação, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio. Será informado o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional, ficando o candidato ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 102.4.** Poderá não ser aceito, para efeito deste edital, boletim de ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias contados retroativamente da data de sua expedição com relação ao dia de sua apresentação.
- 102.5.** Caso o candidato não entregue uma fotocópia do Boletim de Ocorrência à coordenação local, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia, e devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Sede da CEV/UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi, ou nas Unidades do Interior em que foi realizada a identificação especial.
- 102.6.** Também será submetido à identificação especial o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou sua assinatura.
- 103.** O candidato enquadrado nos subitens 102.3 e 102.6 anteriores, deverá entrar em contato com a CEV/UECE, de acordo com as datas que constam no Cronograma de Eventos, por intermédio do e-mail vestibular@uece.br, para receber orientação de como proceder tendo em vista sua situação específica com relação a regularização da identificação especial.
- 104.** O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação não terá acesso à sua grade de resposta e, não regularizando no prazo estabelecido, será eliminado do Certame.
- 105.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 106.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, da data e do horário determinados pela CEV/UECE.
- 106.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 106.2.** O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário determinados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame, excetuando-se o EHE, tendo em vista que, neste caso, o candidato passa a participar do Vestibular concorrendo pelo curso de sua segunda opção.
- 107.** O candidato será admitido a fazer prova em sala constante no Cartão de Informação e em carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE que estejam exercendo função de fiscal ou coordenador.

108. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

I. Armas de qualquer natureza.

Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projeteis (balas) da arma;
- (ii) A arma e projeteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco.

II. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.).

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) Deverão ser desligados;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

III. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

IV. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

V. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos;

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

VI. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados nos incisos de "I" a "V", que a juízo da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova.

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

108.1. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, ao sair da sala em caráter definitivo.

108.2. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água,

embalagens vazias, lenços, pulseiras de material (tecido, borracha, etc.) que não contenha metal, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).

108.3. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem anterior, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.

108.4. Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 108.2 o candidato será eliminado.

109. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança:

109.1. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reacondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

109.2. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecidas no subitem anterior, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação da Seleção e será retirado de sala para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação, pelo Coordenador.

109.3. No caso do candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), máscara facial, viseira (face shield), luva, gorro, propés (sapatilha descartável), avental ou roupa impermeável, embalagem contendo álcool em gel ou outra substância antisséptica, serão adotados os seguintes procedimentos:

(i). O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do participante, retirando apenas para identificação em sala e ingestão de água, sucos e similares.

(ii). EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação. O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI para identificação em sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

(iii). Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos, desde que os mesmos se encontrem em embalagem transparente e sem rótulo.

109.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Certame.

109.5. Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.

109.6. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.

109.7. Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

109.8. A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

109.9. Para a realização da identificação dos candidatos será solicitado que o candidato retire, momentaneamente, sua máscara facial.

110. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.

110.1. O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será convidado a se retirar do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.

111. Após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
112. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para outra sala.
113. O tempo para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção de sua prova, será determinado pela CEV/UECE e será informado ao candidato durante a aplicação da prova.
114. O candidato só poderá deixar definitivamente a sala de provas duas horas após o início da aplicação da prova.
115. Está incluído no período de duração das provas o tempo para:
- (i). distribuição dos cadernos de provas;
 - (ii). leitura do Aviso que consta no Manual de Fiscalização;
 - (iii). entrega das folhas de respostas;
 - (iv). outros avisos em sala de prova;
 - (v). recebimento do material de prova e aposição, na lista de presença, da **assinatura do candidato, que deverá ser igual a que consta no documento de identidade.**
- 115.1. Não sendo concedido tempo adicional por conta destes eventos.
116. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
117. A CEV/UECE disponibilizará, em sua página eletrônica, na data prevista no Cronograma de Eventos, o que segue:
- a) Gabarito oficial preliminar e enunciados das questões da(s) prova(s);
 - b) Espelho da folha de respostas de cada candidato, por consulta individual;
 - c) Grade definitiva de respostas correspondente à folha de respostas de cada candidato.
118. Com relação a folha de respostas, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a) Marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
 - b) Fazer aposição das **assinaturas, iguais a do documento de identidade**, e as transcrições da frase que consta na capa do caderno de provas;
 - c) Fazer a leitura atenta de todos os dados, informações e instruções nele contidas;
 - d) Comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas, o fiscal adotará providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 118.1. No caso de ter havido troca de folha de respostas pelo fiscal que fez sua distribuição e não ter havido comunicação do candidato ao fiscal da ocorrência de troca de folha de respostas, o candidato enquadrado nesta situação será eliminado do Certame, em virtude de suas respostas das questões da prova terem sido anotadas em folha resposta de outro candidato.
- 118.2. A ocorrência de troca de folha de respostas sem comunicação do candidato ao fiscal poderá ser constatada na conferência das folhas de repostas no local de prova, no Setor de Informática da CEV/UECE ou após a divulgação na internet do espelho da folha de respostas dos candidatos.
- 118.3. A substituição da folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível o candidato preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 118.4. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando o interior do círculo correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 118.5. Não haverá substituição de folha de respostas de Prova Objetiva em função de erro do candidato (sujar, rasurar, molhar, rasgar, marcação incorreta, etc.).

- 118.6.** Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão de Prova Objetiva cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 118.7.** Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, para a mesma questão, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação: total, parcial ou simplesmente por um ponto.
- 119.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas **assinaturas, iguais a do documento de identidade**; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Vestibular e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, se possível, por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Vestibular com base na alínea “k” do inciso I do item 120 deste Edital.
- 120.** Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

I. Em qualquer das Provas

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- c) for surpreendido durante o período de realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- d) for surpreendido (na sala de prova, nos corredores ou banheiros, ou seja, durante o período de realização de sua prova), portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas, aparelhos eletrônicos ou não (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.) ou outros objetos não permitidos, mencionados no item 109 deste Edital;
- e) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, bandana, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização de sua região auricular;
- f) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- g) fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo.
- h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova quer nas dependências do local de prova;
- i) descumprir qualquer das instruções das provas;
- j) não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova e/ou a folha de redação;
- k) que sendo um dos três últimos candidatos que esteja na sala de prova, se recuse a nela permanecer, descumprindo a regra editalícia de que os três últimos candidatos saiam conjuntamente da sala;
- l) não devolver o caderno de prova e/ou a folha de redação.
- m) tendo sido submetido à Identificação Especial e condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- n) Não permitir a coleta de impressão digital, a Identificação Especial e Condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases.
- o) Descumprir medidas sanitárias elencadas nos protocolos do Plano de Contingência elaborados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e transcritas no Capítulo XV deste Edital.

II. Na Folha de Respostas das Provas

- a) **não marcar** na folha de respostas o **número do gabarito** de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificação de tal número;

- b) **não assinar** a folha de respostas;
 - c) **marcar** na folha de respostas **mais de um número de gabarito**, desde que não seja possível a identificação do número correto do gabarito;
 - d) fizer na folha de respostas no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
 - e) **não devolver a folha de respostas** no ato da assinatura da Lista de Presença.
- III. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - IV. Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos;
 - V. Não atender as determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.
121. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

122. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Vestibular;
 - b) O indeferimento do pedido:
 - (i) de inscrição;
 - (ii) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotistas (Preto, Pardo, Indígena e Cota Social);
 - (iii) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);
 - (iv) de condições especiais (total ou parcial) para realização das provas.
 - c) A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas do Exame de Habilidade Específica (música), 1ª Fase (Prova de Conhecimentos Gerais), 2ª Fase (Provas de Conhecimentos Específicos);
 - d) O resultado preliminar da Prova Oral do Exame de Habilidade Específica (música);
 - e) O resultado preliminar da análise dos recursos do Gabarito Oficial Preliminar e/ou os enunciados das questões das provas objetivas da 1ª Fase (Prova de Conhecimentos Gerais) e da 2ª Fase (Provas de Conhecimentos Específicos);
 - f) O resultado preliminar da correção da Prova de Redação;
 - g) O resultado preliminar da análise dos recursos da correção da Prova de Redação.
- 122.1. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Vestibular, na forma prevista no item 122 deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 122.2. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 122.3. Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital poderão não ser considerados.
- 122.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Vestibular (www.uece.br/cev).
- 122.5. Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.

- 122.6.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 122.7.** A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.
- 123.** Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.
- 124.** Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XIII

DO RESULTADO FINAL

- 125.** A nota final padronizada de cada candidato será obtida pela média ponderada das notas padronizadas da 1ª e da 2ª Fases, N₁ e N₂, respectivamente, com peso 04 (quatro) para a da 1ª Fase e peso 06 (seis) para a da 2ª Fase.
- 126.** Haverá classificação dos candidatos situados até o limite de vaga de cada curso/turno/código e por segmento.
- 127.** Quando para a determinação do candidato que ocupará a última vaga de um curso/turno/código houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-ão sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para ocupação da vaga:
- I. o maior somatório das notas padronizadas nas 04 (quatro) provas específicas da segunda fase;
 - II. a maior nota padronizada na prova de Redação;
 - III. a maior idade (dia, mês e ano).
- 128.** Havendo vagas ociosas de cotista por curso/turno/código e por segmento estas migrarão para a ampla disputa do mesmo curso/turno/código e serão levadas em consideração na elaboração da lista de classificados para a ampla disputa.
- 129.** Os candidatos que atingirem os perfis mínimos de aprovação na 2ª Fase e ficarem posicionados além do limite das vagas de cada curso/turno/código e por segmento serão classificados pela ordem decrescente da nota final padronizada e comporão as listas de classificáveis.
- 130.** Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no item 127 deste Edital.

CAPÍTULO XIV

DA MATRÍCULA

- 131.** Os trabalhos técnicos e operacionais referentes ao processo de matrícula dos vestibulandos é da exclusiva responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Ceará (PROGRAD/UECE), o qual será feito de acordo com os seguintes procedimentos sucessivos conforme indicação dos incisos I, II, III, IV e V a seguir:
- I. Convocação dos candidatos classificados como:
 - a) Cotistas (Preto, Pardo, Indígena, Cota Social) por curso/turno/código e por segmento, se houver vaga reservada;
 - b) Pessoa com Deficiência (PcD) por curso/turno/código e por segmento, se houver vaga reservada.
 - II. Convocação dos candidatos classificáveis como:
 - a) Cotista (Preto, Pardo, Indígena, Cota Social) por curso/turno/código e por segmento, se houver vaga reservada (remanescente);
 - b) Pessoa com Deficiência (PcD) por curso/turno/código e por segmento, se houver vaga reservada (remanescente).
 - III. Convocação dos candidatos classificados que optaram pela ampla disputa por curso/turno/código;

- IV.** Convocação dos candidatos classificáveis pela ampla disputa por curso/turno/código, para matrícula nas vagas remanescentes (não preenchidas) dos seguintes segmentos:
- a)** Cotista Preto, classificados e classificáveis;
 - b)** Cotista Pardo, classificados e classificáveis;
 - c)** Cotista Indígena, classificados e classificáveis;
 - d)** Cotista Social, classificados e classificáveis;
 - e)** Pessoa com Deficiência (PcD), classificados e classificáveis;
 - f)** Ampla Disputa, classificados.
- V.** Convocação de estudantes inscritos ou não inscritos no Vestibular 2022.1 para preencher vagas remanescentes oriundas do procedimento de matrícula estabelecido no inciso IV do item 131. O candidato concorrerá a uma vaga no curso escolhido utilizando a nota de uma das duas últimas edições do ENEM, desde que tenha feito todas as provas da edição indicada, não tenha zerado em nenhuma das provas objetivas e tenha alcançado, no mínimo, 200 pontos na prova de redação. As vagas ofertadas serão preenchidas pelos candidatos com as maiores notas da edição do ENEM por eles indicada.
- 131.1.** Na convocação de que trata o inciso III deste item, deverá ser acrescido aos quantitativos de vagas, por curso/turno/código, da ampla disputa, aquelas remanescentes, se houver, do procedimento de matrícula tratado no inciso II, entendendo-se por remanescentes as vagas não preenchidas por classificados e classificáveis no prazo estabelecido.
- 131.2.** As vagas remanescentes, referidas no inciso V do item 131 são aquelas não preenchidas no procedimento de matrícula de que trata o inciso IV deste item.
- 132.** Será publicado no Portal da UECE (www.uece.br), por iniciativa da PROGRAD/UECE, o Edital disciplinando o processo de matrícula dos candidatos classificados e/ou classificáveis do Vestibular 2022.1, nos cursos desta Instituição de Ensino Superior.

CAPÍTULO XV

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 133.** A aplicação das provas do Vestibular da UECE será feita obedecendo os Decretos do Governador do Estado do Ceará que tratam das medidas de combate e mitigação ao COVID-19, que estejam em vigência à época de realização das mesmas.
- 133.1.** Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados no presente Plano de Contingência.
- 133.2.** O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.
- 133.3.** Em cada entrada de local de prova deverá haver um fiscal ou mais para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes do concurso antes de adentrarem as salas de realização das provas, evitando aglomerações. A mesma orientação deve ser garantida em cada entrada das salas pelos fiscais de aplicação correspondente.
- 133.4.** O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.
- 133.5.** Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
- 133.6.** O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.
- 133.7.** O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano deverá ser substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.

- 133.8.** Os aplicadores de provas e colaboradores em geral receberão capacitação sobre medidas de prevenção e controle da Covid-19.
- 133.9.** Em cada entrada de local de prova e em todas as salas de aplicação de prova deverá ser ofertado álcool em gel a 70% para utilização por parte de fiscais e candidatos.
- 133.10.** Ambientes e superfícies em geral existentes nos locais de aplicação de prova serão higienizados antes da entrada dos colaboradores e candidatos, como também ao término da realização da prova.
- 133.11.** Os bebedouros dos locais de prova serão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.
- 133.12.** A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual pedirá que um fiscal volante o acompanhe ao banheiro, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez.
- 133.13.** Não haverá impedimento para a utilização de salas de aplicação de prova climatizadas.
- 133.14.** Nas salas de aplicação de provas que fizerem uso de sistema climatizado, deverá ser garantida a limpeza dos filtros e componentes do sistema e climatização (bandejas, umidificadores, serpentinas, ventiladores e ductos).
- 133.15.** Durante a realização do certame, haverá sinalização visual nos locais de provas com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem simples das mãos e etiqueta respiratória.
- 133.16.** Todos os candidatos devem ser orientados no sentido de que, em caso de tosse ou espirro, deverão os mesmos usar a “etiqueta respiratória”, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. No presente caso, os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, podendo realizar a sua substituição uma vez cessada(o) a tosse ou o espirro. No presente caso, o candidato deve ser colocado em sala separada com ventilação natural, para candidatos com síndrome gripal.
- 133.17.** O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 134.** Com relação às provas, não haverá: segunda chamada, repetição de prova, revisão ou vistas.
- 135.** As notas de cada candidato estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.uece.br/cev.
- 136.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, toda vez que lhes for solicitado, aporem **assinatura, igual a do documento de identidade** ou copiareм frases, para efeito de análise grafológica.
- 137.** Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Vestibular por meio do Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado, em consulta individual, no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev).
- 138.** A CEV poderá, quando necessário, expedir comunicado, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as fases do Vestibular, que passam a ter força de norma edilícia.
- 139.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Informações do Candidato, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE divulgado no endereço eletrônico www.uece.br/cev.
- 140.** Constatada e comprovada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos para comprovações dos critérios exigidos neste Edital, o estudante inscrito, classificado, classificável ou matriculado pelo sistema de cotas será eliminado do Certame ou desligado do curso no qual esteja matriculado.

- 140.1.** A UECE, tendo conhecimento de suspeita de falsificação de informações ou de documentos, abrirá procedimento administrativo para apuração dos fatos, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação, dando amplo direito de defesa ao estudante com suspeita de falsificação.
- 140.2.** A CEV/UECE não assume qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases deste Vestibular, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.
- 141.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE.

Fortaleza, 01 de outubro de 2021

(Assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/2021 – CEV/UECE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Cursos e Vagas ofertados para o Vestibular 2022.1 da UECE.

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Centro de Ciências da Saúde - CCS	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA PLENA	018-1-2	DIURNO	15	0	1	9	0	5	30
	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	023-1-1	DIURNO	19	1	1	12	0	7	40
	ENFERMAGEM - BACHARELADO	003-1-1	DIURNO	19	1	1	12	0	7	40
	MEDICINA - BACHARELADO	025-1-1	DIURNO	19	1	1	12	0	7	40
	NUTRICAO* - BACHARELADO	011-1-1	DIURNO	15	0	1	9	0	5	30
Centro de Ciências e Tecnologia - CCT	CIENCIA DA COMPUTACAO - BACHARELADO	014-1-1	DIURNO	19	1	1	12	0	7	40
	FISICA - LICENCIATURA PLENA	019-1-2	TARDE	15	0	1	9	0	5	30
	FISICA - LICENCIATURA PLENA	019-1-3	NOITE	15	0	1	9	0	5	30
	FISICA - BACHARELADO	019-2-2	DIURNO	10	0	0	6	1	3	20
	GEOGRAFIA - BACHARELADO	005-1-1	DIURNO	19	1	1	12	0	7	40
	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	005-2-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	MATEMATICA - LICENCIATURA PLENA	020-1-2	TARDE	15	0	1	9	0	5	30
	MATEMATICA - LICENCIATURA PLENA	020-1-3	NOITE	15	0	1	9	0	5	30
	QUIMICA - LICENCIATURA PLENA	021-1-2	TARDE	15	0	1	9	0	5	30
	QUIMICA - LICENCIATURA PLENA	021-1-3	NOITE	15	0	1	9	0	5	30
Centro de Educação - CED	PEDAGOGIA - MAGISTERIO	012-1-1	MANHA	19	1	1	12	0	7	40
	PEDAGOGIA** - MAGISTERIO	012-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA	ADMINISTRACAO - EMPRESAS	001-1-1	MANHA	24	1	1	15	1	8	50
	ADMINISTRACAO - EMPRESAS	001-1-3	NOITE	24	1	1	15	1	8	50
	CIENCIAS CONTABEIS - BACHARELADO	016-1-3	NOITE	26	1	1	17	0	9	54
	SERVICO SOCIAL - BACHARELADO	013-1-1	MANHA	19	1	1	12	0	7	40
	SERVICO SOCIAL - BACHARELADO	013-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	CIENCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	017-1-1	MANHA	24	1	1	15	1	8	50
Centro de Humanidades - CH	FILOSOFIA - BACHARELADO	004-1-1	MANHA	10	0	0	6	1	3	20
	FILOSOFIA - BACHARELADO	004-1-3	NOITE	10	0	0	6	1	3	20
	FILOSOFIA - LICENCIATURA	004-2-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	FILOSOFIA - LICENCIATURA	004-2-1	MANHA	19	1	1	12	0	7	40
	HISTORIA - LICENCIATURA	006-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	LETRAS - PORTUGUES / LICENCIATURA	028-1-1	MANHA	10	0	0	6	1	3	20
	LETRAS - PORTUGUES / LICENCIATURA	028-1-3	NOITE	7	0	0	4	1	2	14
	LETRAS - INGLES/LICENCIATURA	028-2-1	MANHA	8	0	0	5	0	3	16
Centro de Humanidades - CH	LETRAS - PORTUGUES / FRANCES/LICENCIATURA	028-3-3	NOITE	6	0	0	4	0	2	12
	LETRAS - ESPANHOL/LICENCIATURA	028-4-3	NOITE	7	0	0	4	1	2	14
	MUSICA - PIANO	007-2-1	DIURNO	1	0	0	1	0	0	2
	MUSICA - FLAUTA TRANSVERSA	007-5-1	DIURNO	1	0	0	1	0	0	2
	MUSICA - LICENCIATURA	010-2-1	DIURNO	15	0	1	9	0	5	30
	MUSICA - BACHARELADO EM COMPOSICAO	010-5-1	DIURNO	1	0	0	1	0	0	2
	PSICOLOGIA - BACHARELADO	027-1-2	DIURNO	24	1	1	15	1	8	50
	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA PLENA	224-1-1	DIURNO	15	0	1	9	0	5	30
Faculdade de Veterinária - FAVET	CIENCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	243-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	PEDAGOGIA** - LICENCIATURA	201-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	QUÍMICA - LICENCIATURA	223-1-1	DIURNO	19	1	1	12	0	7	40
	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA PLENA	228-1-1	DIURNO	13	0	1	8	0	4	26
Faculdade de Educação de Itapipoca - FACEDI	HISTORIA - LICENCIATURA	247-1-2	TARDE	19	1	1	12	0	7	40
	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	202-1-1	MANHA	19	1	1	12	0	7	40
	QUIMICA - LICENCIATURA PLENA	227-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	FISICA - LICENCIATURA PLENA	230-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	205-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	HISTORIA - LICENCIATURA	206-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA/LICENCIATURA	203-1-1	TARDE	22	1	1	14	0	8	46
	LETRAS - LÍNGUA INGLESA/LICENCIATURA	203-2-3	NOITE	22	1	1	14	0	8	46
	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	204-1-2	TARDE	19	1	1	12	0	7	40
	QUIMICA - LICENCIATURA PLENA	236-1-1	MANHA	19	1	1	12	0	7	40
	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA PLENA	237-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	HISTORIA - LICENCIATURA PLENA	210-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA	213-1-1	MANHA	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM/Limoeiro do Norte	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	231-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	QUÍMICA - LICENCIATURA	232-1-1	MANHÃ	19	1	1	12	0	7	40
	CIÊNCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	238-1-1	MANHÃ	15	0	1	9	0	5	30
	LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA	212-5-1	MANHÃ	19	1	1	12	0	7	40
	LETRAS LICENCIATURA EM LÍGUA INGLESA	212-6-1	MANHÃ	15	0	1	9	0	5	30
	FÍSICA - LICENCIATURA	239-1-1	DIURNO	15	0	1	9	0	5	30
	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA PLENA	228-1-1	DIURNO	13	0	1	8	0	4	26
	HISTORIA - LICENCIATURA	247-1-2	TARDE	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	202-1-1	MANHA	19	1	1	12	0	7	40
	QUIMICA - LICENCIATURA PLENA	227-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	FISICA - LICENCIATURA PLENA	230-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	205-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	HISTORIA - LICENCIATURA	206-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA/LICENCIATURA	203-1-1	TARDE	22	1	1	14	0	8	46
	LETRAS - LÍNGUA INGLESA/LICENCIATURA	203-2-3	NOITE	22	1	1	14	0	8	46
	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	204-1-2	TARDE	19	1	1	12	0	7	40
Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC/Quixadá	QUÍMICA - LICENCIATURA	232-1-1	MANHÃ	19	1	1	12	0	7	40
	CIÊNCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	238-1-1	MANHÃ	15	0	1	9	0	5	30
	LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA	212-5-1	MANHÃ	19	1	1	12	0	7	40
	LETRAS LICENCIATURA EM LÍGUA INGLESA	212-6-1	MANHÃ	15	0	1	9	0	5	30
	FÍSICA - LICENCIATURA	239-1-1	DIURNO	15	0	1	9	0	5	30
	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA PLENA	228-1-1	DIURNO	13	0	1	8	0	4	26
	HISTORIA - LICENCIATURA	247-1-2	TARDE	19	1	1	12	0	7	40
	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	202-1-1	MANHA	19	1	1	12	0	7	40

Unidade	Curso	Código	Turno	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA PLENA	235-1-3	NOITE	15	0	1	9	0	5	30
	FISICA - LICENCIATURA	226-1-3	NOITE	15	0	1	9	0	5	30
	LETRAS - LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	242-1-3	NOITE	15	0	1	9	0	5	30
	MATEMATICA - LICENCIATURA	225-1-1	MANHA	15	0	1	9	0	5	30
	PEDAGOGIA** - LICENCIATURA PLENA	208-2-3	NOITE	17	1	1	11	0	6	36
Centro de Educação e Tecnologia da Região dos Inhamuns – CECITEC/Tauá	CIÊNCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	233-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	PEDAGOGIA** - LICENCIATURA	215-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40
	QUIMICA - LICENCIATURA PLENA	234-1-3	NOITE	19	1	1	12	0	7	40

* Conforme a Resolução Nº 2113 do CEPE/UECE, o regime deste curso é seriado.

** O Estágio Curricular, específico em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado no período diurno.

ANEXO II DO EDITAL Nº 04/2021 – CEV/UECE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Cursos da UECE, distribuídos por grupo de cursos, com suas respectivas provas específicas.

Grupo de Curso	Curso*	Primeiro Dia		Segundo Dia	
		Prova I	Prova II	Prova III	Prova IV
1	Educação Física Enfermagem Ciências Biológicas Medicina Medicina Veterinária Nutrição Química Terapia Ocupacional	Redação	Biologia	Física	Química
2	Ciências da Computação Física Matemática	Redação	Matemática	Física	Química
3	Administração Ciências Contábeis	Redação	Matemática	Geografia	História
4	Artes Visuais Geografia História Letras/Português Letras/Port/Literatura Música com Habilitação em Flauta Transversa Música com Habilitação em Piano Música com Habilitação em Composição Música com Habilitação em Saxofone Música/Lic. Plena Pedagogia	Redação	Língua Portuguesa	Geografia	História
5	Letras/Inglês	Redação	Inglês	Geografia	História
6	Letras/Francês/Português	Redação	Francês	Geografia	História
7	Letras/Espanhol	Redação	Espanhol	Geografia	História
8	Ciências Sociais Filosofia Psicologia Serviço Social	Redação	Língua Portuguesa	Filosofia	Sociologia

* Nesta relação encontram-se todos os Cursos da UECE, independentemente de estarem sendo ofertadas vagas para este Vestibular.

ANEXO III DO EDITAL Nº 04/2021 – CEV/UECE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Área de Conhecimentos com suas respectivas disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Gerais da Primeira Fase.

Áreas de Conhecimentos	Disciplinas	Nº de Questões	Escore bruto por Questão	Valor Total
Ciências Humanas	Filosofia	05	2,0	10,0
	Geografia	08	2,0	16,0
	História	08	2,0	16,0
	Sociologia	05	2,0	10,0
Ciências da Natureza e Matemática	Biologia	08	2,0	16,0
	Física	08	2,0	16,0
	Matemática	10	2,0	20,0
	Química	08	2,0	16,0
Linguagens e Códigos	Educação Física	05	2,0	10,0
	Língua Espanhola ou Língua Francesa ou Língua Inglesa	08	2,0	16,0
	Língua Portuguesa	12	2,0	24,0
Total		85	--	170,0

Programa das disciplinas das Provas Objetivas.

PROGRAMA DE BIOLOGIA

- 01. Início da Vida:** Teorias sobre a origem da vida.
- 02. Generalidades sobre Seres Vivos:** Propriedades da matéria viva. Reinos da Natureza.
- 03. Base Molecular da Vida:** Substâncias inorgânicas da célula. Substâncias orgânicas da célula: glicídios, lipídios e proteínas. Enzimas, ácidos nucleicos e vitaminas.
- 04. Citologia:** Teoria celular básica. Procariontes e eucariontes. Célula vegetal e célula animal. Estruturas celulares e suas funções: membrana, citoplasma e organelas, núcleo, divisão celular. Energética da célula: fotossíntese, respiração e fermentação.
- 05. Histologia:** Classificação dos tecidos animais, suas estruturas e funções. Classificação dos tecidos vegetais, suas estruturas e funções.
- 06. Anatomofisiologia Comparada:** Aparelho digestivo. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Aparelho excretório. Sistema osteomuscular. Órgãos dos sentidos.
- 07. Sistemas Integradores:** Homeostase. Hormônios. Sistema nervoso.
- 08. Reprodução dos Seres Superiores:** Reprodução sexuada e assexuada. Reprodução nas plantas. Partenogênese, pedogênese, neotenia. Reprodução humana: sistema reprodutor, gametogênese e fecundação. Embriologia: evolução do ovo, anexos embrionários, embriogênese humana.
- 09. Genética:** Bases da hereditariedade. 1ª Lei de Mendel. 2ª Lei de Mendel. Disjunção cromossômica. Retrocruzamento. Heredogramas. Tri e poliibridismo. Probabilidades genéticas. Pleiotropia, genes letais, alelos múltiplos. Grupos sanguíneos. Interação gênica. Vinculação ligada ao sexo. Doenças hereditárias mais comuns. Genética das populações.
- 10. Seres Vivos:** Nomenclatura, classificação e representantes. Moneras. Protistas. Reino Fungi. Vegetais inferiores, intermediários e superiores. Animais invertebrados: Filos Porífera, Coelenterata, Platyhelminths, Aschelminths, Annelida, Arthropoda, Mollusca, Echinodermata. Os cordados: peixes e tetrápodos.
- 11. Teoria Elementar da Evolução:** Fixismo e evolucionismo. Lamarckismo, Darwinismo, Mutacionismo, Neodarwinismo. Provas do evolucionismo. Eras geológicas.
- 12. Fundamentos da Ecologia:** Os ecossistemas. Dinâmica das populações, pirâmides ecológicas, biomas. Biosfera. Adaptações dos seres vivos, suas interações, equilíbrio ecológico. Ciclos biogeoquímicos: ciclos da água, do carbono, do oxigênio, do nitrogênio, do cálcio.
- 13. Noções sobre Programas de Saúde:** Doenças adquiridas, congênitas e hereditárias. Profilaxia de doenças mais comuns. Doenças adquiridas transmissíveis mais comuns no Brasil: protozooses, verminoses, doenças bacterianas e micoses. Poluição ambiental.
- 14. Vírus:** Estrutura, replicação de principais doenças.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1. Manifestações Corporais**
 - 1.1. Esportes e práticas corporais:** contextualização histórica e social e as aplicações técnico-táticas das modalidades esportivas e as adaptações para diferentes públicos desenvolvidas em contexto de atividade física e saúde, como exercícios aeróbicos, de força, alongamento, orientais e holísticas.
 - 1.2. Práticas corporais de aventura:** urbanas e na natureza e suas potencialidades no mundo e no contexto nacional e cearense.
 - 1.3. Brincadeiras e jogos:** competição e cooperação; folclore e cultura popular; jogos eletrônicos; brincar e brinquedo; jogos pré-desportivos.
 - 1.4. Ginásticas:** condicionamento físico e conscientização corporal e seus conceitos, história, características e tipos.
 - 1.5. Dança e expressão corporal:** urbanas e de salão e suas relações com a arte, estética, competições, teatro, folclore e cultura brasileira e cearense.
 - 1.6. Lutas e esportes de combate:** lutas do Brasil, lutas do Mundo e lutas no Ceará.
- 2. Saúde**
 - 2.1. Conceitos e relações em atividade física e saúde:** atividade física, exercício físico, aptidão física, hábitos saudáveis, estilos de vida ativo, comportamento sedentário, treinamento desportivo e qualidade de vida.
 - 2.2. Exercício físico na prevenção e tratamento de patologias:** sedentarismo, doenças hipocinéticas, doenças crônicas e agravos não transmissíveis, grupos especiais (diabéticos, idosos, gestantes, problemas articulares e hipertensos), primeiros socorros e lesões.
 - 2.3. Aptidão física relacionada à saúde:** componentes, aplicações e avaliação.
 - 2.4. Desempenho e comportamento:** transtornos alimentares, distúrbios de imagem corporal, drogas e doping, substâncias químicas e doenças psicossomáticas.
- 3. Sociedade**
 - 3.1. Práticas corporais no Ceará:** aspectos históricos, sociais, geográficos, políticos, econômicos e culturais.
 - 3.2. Políticas públicas:** promoção da saúde, esporte e lazer e espaços adaptados para a prática de atividades físicas e desporto.
 - 3.3. Padrões de beleza e diversidade:** étnico-racial, de gênero, de pessoas com necessidades especiais e a corpolatria; mídia e consumo.

PROGRAMA DE FILOSOFIA

Com base em citações postas para a interpretação, preferencialmente de obras de filósofos e estudiosos, os candidatos deverão compreender e responder questões sobre os seguintes temas:

- 01. Nascimento da Filosofia:** A polis grega e o surgimento da Filosofia; diferença entre o discurso narrativo e o discurso argumentativo (mito e logos).
- 02. Ética:** A questão das virtudes em Sócrates; teoria das virtudes em Platão; teoria das virtudes em Aristóteles; a questão da felicidade em Sócrates, Platão e Aristóteles; helenismo: a felicidade no epicurismo e no estoicismo; Agostinho de Hipona: a teoria do livre arbítrio (vontade, liberdade e graça), a questão do mal; liberdade divina e humana em Spinoza; a liberdade da vontade e o imperativo categórico em Kant; a vontade de poder (ou de potência) em Nietzsche; a ética do discurso em Habermas. **Temas transversais:** filosofia e diversidade humana (etnia, gênero, cultura etc.).
- 03. Filosofia Política:** Teoria da justiça em Platão e Aristóteles; direito natural e direito positivo em Tomás de Aquino; filosofia política e poder em Maquiavel; o problema do contrato no pensamento político moderno: Hobbes, Locke, Rousseau; teoria crítica do Estado em Marx; poder disciplinar em Foucault. **Temas transversais:** direitos humanos, direitos sociais e políticos, direitos individuais.
- 04. Estética e Filosofia da Arte:** Teoria da *mimesis* e crítica da poesia em Platão; *mimesis*, poesia e gêneros poéticos em Aristóteles; o belo como manifestação do absoluto e a teoria da "morte da arte" em Hegel; a concepção trágica da existência em Nietzsche; o fenômeno estético como justificativa do mundo; crítica da indústria cultural em Adorno; reprodutibilidade técnica da obra de arte e suas consequências artísticas e estéticas em Benjamin.
- 05. Lógica e Teoria do Conhecimento:** Relação entre lógica e ontologia em Platão e Aristóteles; os princípios lógicos e a teoria do silogismo em Aristóteles; *modus ponens* e *modus tollens*. Teoria da verdade em Platão: as relações entre sensação e pensamento; modos de conhecimento em Aristóteles: sensação, experiência, *téchne* e ciência; empirismo e racionalismo na filosofia moderna; gêneros de conhecimento em Spinoza; fundamentação transcendental do conhecimento em Kant; dialética e especulação em Hegel; dialética e materialismo histórico em Marx.

PROGRAMA DE FÍSICA

- 01. Objetivo da Física:** O método da Física; medidas físicas; Algarismos significativos. Sistemas coerentes de unidades. Noções de análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais.
- 02. Força -** Composição e decomposição de forças; sistemas de forças; momentos de forças; massa; peso; centros de gravidade e de massa.
- 03. Equilíbrio do Ponto Material:** Primeira e Terceira Leis de Newton.
- 04. Movimento Retilíneo Uniforme e Uniformemente Acelerado:** Velocidade; aceleração. Composição de movimentos. Movimento de projéteis no vácuo.
- 05. Segunda Lei de Newton e Aplicações à Dinâmica:** Impulso e quantidade de movimento.
- 06. Movimento Circular Uniforme:** Velocidade tangencial; velocidade angular; aceleração centrípeta, força centrípeta.
- 07. Energia Mecânica:** Cinética e potencial; trabalho e potência; teorema do trabalho x energia; conservação.
- 08. Gravitação Universal:** Lei da gravitação universal; aplicações; leis de Kepler.
- 09. Movimento Vibratório:** Movimento harmônico simples; ondas sonoras; velocidade do som; frequência; intensidade; timbre; instrumentos sonoros.
- 10. Hidrostática:** Densidade; massa específica; peso específico; princípio fundamental da hidrostática; princípio de Pascal; princípio de Arquimedes.
- 11. Temperatura:** escalas termométricas; dilatação dos corpos, aplicações da dilatação dos corpos.
- 12. Gases Ideais:** propriedades; lei de Boyle Mariotte; equação dos gases perfeitos.
- 13. Quantidade de Calor:** capacidade térmica; calor específico; propagação do calor.
- 14. Mudança de Estado:** Fusão; vaporização; solidificação; sublimação.
- 15. Primeira e Segunda Leis da Termodinâmica:** aplicações.
- 16. Óptica Geométrica:** Leis da reflexão; Leis da refração; espelhos planos e esféricos; lâminas de faces paralelas; prismas e lentes delgadas.
- 17. Óptica Física:** Propagação da luz; luz monocromática; espectro luminoso. Interferência. Difração e polarização. Lei de Mallus.
- 18. Eletricidade:** Carga elétrica; campo elétrico; força eletrostática; lei de Coulomb; potencial elétrico; linhas de força; fluxo; lei de Gauss; indução elétrica; capacitância.
- 19. Corrente Contínua:** Condutividade; energia; potência; circuito de uma única malha; lei de Ohm; circuito de várias malhas; leis de Kirchhoff; efeito Joule.
- 20. Magnetismo:** Força sobre cargas móveis; campo magnético de um fio.

PROGRAMA DE GEOGRAFIA

- 01. Geografia Moderna:** Conceito e princípios metodológicos. Campos de estudo; utilidade.
- 02. Instrumentação Cartográfica:** Escala e dimensão dos mapas; uso dos mapas e orientação.
- 03. Geografia Geral:** O meio-ambiente: a) relações entre clima, vegetação e solo; b) relacionamento do relevo com a estrutura geológica e as águas; c) as grandes paisagens naturais; zonas polares, desertos, montanhas, regiões temperadas e tropicais; d) degradação do meio-ambiente; e) conservação dos recursos naturais. Aspectos demográficos e econômicos: a) crescimento natural e sua relação com o crescimento econômico; b) a estrutura etária e por sexo, as atividades econômicas e a distribuição da renda; c) população urbana e população rural; d) as fontes de energia; e) as atividades primárias, secundárias e terciárias.
- 04. Geografia Regional:** Caracterização e relações dos conjuntos de países: desenvolvimento-capitalista; subdesenvolvimento-capitalista; socialistas. Geografia e problemas básicos dos principais blocos de países: a)

América Latina; b) América Anglo-Saxônica; c) Blocos de países africanos; d) Oriente Médio; e) o mundo indiano; f) o sudeste asiático; g) o extremo oriente; h) as diversidades dos países europeus.

- 05. Geografia do Brasil:** O território brasileiro: ocupação, paisagens naturais e os grandes domínios morfoclimáticos. A população: crescimento demográfico, movimentos migratórios, etnias, estrutura ocupacional por idade e sexo e distribuição da renda. As atividades econômicas. A questão urbana. Contrastes regionais. A problemática nordestina no contexto nacional.
- 06. Geografia do Ceará:** a) condições geoambientais; b) compartimentação regional, suas características e desafios; c) povoamento e atividades econômicas; d) região metropolitana de Fortaleza.

PROGRAMA DE HISTÓRIA

História Geral

- 01. A História como Ciência:** conceitos e métodos; fato histórico, verdade e documento; tempo histórico e cronologia.
- 02. As Sociedades do Antigo Oriente Próximo:** sociedade, economia e cultura (Egito, Fenícia, Pérsia, Mesopotâmia e Hebreus).
- 03. Sociedades Escravistas da Antiguidade Clássica:** sociedade, economia e cultura (Grécia e Roma).
- 04. A Alta Idade Média:** economia, política e sociedade; feudalismo europeu; cultura medieval; processo de urbanização; sociedades medievais mediterrâneas: Muçulmanos e Bizantinos; a crise do feudalismo.
- 05. Da Crise Feudal às Revoluções Burguesas:** expansão marítima e comercial; Absolutismo, mercantilismo e colonização; o Antigo Sistema Colonial; Humanismo e Renascimento; as Reformas Protestantes; Iluminismo; Revolução Industrial: organização do trabalho e sistema de fábrica na sociedade capitalista; Revoluções Burguesas e Império Napoleônico.
- 06. Período Contemporâneo:** guerras de independência e formação das nações na América; doutrinas socialistas no século XIX: marxismo e anarcossindicalismo; Imperialismo europeu e partilha afro-asiática; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa de 1917 e formação da URSS; crise de 1929; regimes totalitários: stalinismo e nazifascismo; Segunda Guerra Mundial; descolonização na Ásia e na África; Guerra Fria; militarismo, movimentos populares e redemocratização na América Latina; a queda do Muro de Berlim e a derrocada dos regimes do Leste Europeu; cultura de massas e movimentos ecológicos; o fundamentalismo islâmico; formação de novos blocos de poder.

História do Brasil

- 01. Período Colonial:** comunidades indígenas; expansão marítima e comercial portuguesa; Sistema Colonial; produção agrícola de exportação e trabalho escravo; Sociedade Colonial: vida rural e urbanização; Igreja e cultura; bandeirantismo, expansão pecuária e mineração; povoamento do espaço cearense.
- 02. Período Imperial:** transferência da Corte portuguesa para o Brasil e o processo de independência; Primeiro Reinado e Regência: instabilidade política e tensões sociais; Segundo Reinado: economia e política; ciência e literatura; crise do Império e Proclamação da República: urbanização, abolicionismo e imigração; abolição no Ceará; hegemonia urbana de Fortaleza.
- 03. Primeira República:** política dos governadores, oligarquia e coronelismo; economia agrário-exportadora; industrialização e urbanização: remodelação e disciplinarização do espaço urbano; trabalhador assalariado e movimento operário; movimentos sociais: Cangaceirismo, Canudos, Contestado, Revolta da Vacina, Revolta da Chibata e a Sedição de Juazeiro do Norte; a Coluna Prestes; Interventorias no Ceará; a Igreja Católica e os movimentos sociais e políticos no Ceará (LCT, CTC e LEC).
- 04. Anos 30 e Estado Novo:** Estado e sociedade: legislação trabalhista e corporativismo; Revolução Constitucionalista de São Paulo; Integralismo e Igreja Católica; Aliança Nacional Libertadora (ANL) e a Revolução Comunista de 1935; redemocratização e reorganização partidária.
- 05. Período Democrático:** Trabalhismo, Nacional-desenvolvimentismo e a criação de órgãos de planejamento regional; cultura e comportamento nos anos 50; movimentos sociais no campo e na cidade; instabilidade e confronto político.
- 06. Período Pós-64:** Militarismo e Autoritarismo; movimentos culturais e sociais nos anos 60 e 70; vanguardas e guerrilha no Brasil; centralização político-administrativa; o novo movimento operário do ABC, greves, Diretas-Já e nova reorganização partidária; os governos civis pós regime militar; governos dos "coronéis" no Ceará e o projeto político empresarial a partir do primeiro Governo de Tasso Jereissati.

PROGRAMA DE LÍNGUA ESPANHOLA

A prova constará de questões sobre compreensão de ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

- 01. Compreensão do Texto:** Identificar a mensagem central de um texto, assim como idéias expressas em sentenças ou parágrafos. Identificar o sentido de palavras e expressões.
- 02. Artigos:** Identificar os artigos definidos e indefinidos, destacando o artigo neutro LO e distinguindo-o de EL. Empregar os artigos EL, LA e UN, UNA, de conformidade com as palavras a que se antepõem, atentando para a mudança de artigo por razão de eufonia. Empregar os artigos "contractos" AL e DEL.
- 03. Substantivos, Adjetivos e Pronomes:** Distinguir os substantivos e adjetivos que se pluralizam com o acréscimo de S ou ES. Identificar os que formam o plural conforme regras especiais, bem como os invariáveis. Identificar os substantivos que têm feminino irregular. Identificar os substantivos ambíguos e aqueles cujo sentido muda de acordo com o gênero. Identificar os vários tipos de divergências léxicas ocorrentes entre vocábulos espanhóis e portugueses (heterográficos, heterogenéricos, heterotônicos e heterossemânticos). Identificar os biléxicos portugueses e espanhóis. Empregar os adjetivos e pronomes demonstrativos. Empregar os adjetivos e pronomes possessivos em suas formas plenas e apocopadas. Empregar os adjetivos e pronomes interrogativos. Empregar os adjetivos e pronomes indefinidos. Empregar os pronomes pessoais, retos e oblíquos. Identificar o uso da forma SE, equivalente aos dativos LE, LES, seguida de LO, LA, LOS, LAS.

- 04. Preposições, Conjunções e Advérbios:** Empregar as preposições. Identificar o objeto direto preposicionado. Empregar os diversos tipos de conjunções e advérbios. Distinguir o emprego de MUY do de MUCHO, confrontando com outros casos de apócope.
- 05. Verbos Regulares e Irregulares:** Identificar a conjugação dos verbos regulares, assim como dos verbos de irregularidade comum (das três primeiras classes) e dos verbos de irregularidade própria. Identificar os tempos simples e os tempos compostos.
- 06. Ortografia:** Identificar as palavras que admitem duas grafias. Identificar sinônimos. Aplicar as regras de acentuação, nomeadamente as hipóteses de acento diferencial.

PROGRAMA DE LÍNGUA FRANCESA

A prova constará de questões, sobretudo de compreensão das ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

01. Componentes do Grupo Nominal e do Grupo Verbal:

- a) Núcleo – substantivo (gênero e número);
- b) Determinantes:
 - artigo (definido e indefinido, incluindo as noções de “contracté” e “partitif”);
 - adjetivo (qualificativo – gênero, número);
 - interrogativo (“adjectif interrogatif”);
 - demonstrativo (“adjectif demonstratif”);
 - indefinido (“adjectif indéfini”);
- c) Pronomes (demonstrativo, possessivo, interrogativo, relativo (simples e composto), complemento (direto e indireto), “en” e “y”.
- d) Conectivos (preposição e conjunção)
- e) Complemento circunstancial (Advérbios)
- f) Núcleo – Verbo:
 - verbos (nas vozes ativa e passiva) regulares e irregulares inclusive os impessoais, nas formas afirmativa, negativa e interrogativa, nos seguintes modos e tempos, considerando (quando for o caso) a concordância entre particípio passado e sujeito.
 - Indicativo presente, pretérito perfeito imperfeito, mais-que-perfeito, “passé récent”, “futur simple”, “futur proche”.
 - “Conditionnel présent”.
 - Subjuntivo (presente).
 - Imperativo afirmativo e negativo.
 - Particípio presente, gerúndio e particípio passado.

02. Estruturas frasais:

- comparativas
- afirmativas
- negativas
- interrogativas

PROGRAMA DE LÍNGUA INGLESA

A prova constará de questões sobre compreensão de ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

- 01. Determinantes:** Usos e omissões.
- 02. Substantivos:** Diferentes tipos e funções, gênero, número e grau.
- 03. Adjetivos:** Diferentes tipos, posições, ordem, comparação e locuções.
- 04. Pronomes:** Emprego dos diversos tipos.
- 05. Preposições:** Diferentes tipos, usos, omissões, posições e locuções.
- 06. Advérbios:** Diferentes formas, tipos, posições, ordem, comparação e locuções.
- 07. Conjunções.**
- 08. Caso Possessivo/ Genitivo:** Formas e usos.
- 09. Verbos:** Diferentes classes e usos - afirmativo, interrogativo e negativo, flexão, concordância, formação dos tempos verbais, modos, formas nominais e vozes.
- 10. Discurso Direto e Indireto.**

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando como objetivo principal do ensino da Língua Portuguesa o desenvolvimento da competência textual-discursiva, serão avaliadas as habilidades do candidato em relação à compreensão/produção do sentido dos textos, ao domínio dos aspectos gramaticais e das convenções da escrita formal, tomando o uso desses elementos como estratégias para a compreensão/produção. Nessa perspectiva, serão observados os seguintes itens:

I. Aspectos Textuais

01. **Domínio dos fatores da coerência:** tese e argumentos, pertinência de informações, relações de causa/efeito, de paralelo/contraste; circunstância de tempo e espaço; articulação de informações textuais decorrentes dos fatores pragmáticos da textualidade: intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade, intertextualidade.
02. **Domínio dos elementos da coesão referencial:** substituição, elipse, repetição do mesmo item lexical, sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, etc; e **dos elementos da coesão sequencial:** recorrência ou repetição de palavras e expressões (coesão sequencial parafrástica); e manutenção e progressão temática, encadeamento, conexão, etc. (coesão sequencial frástica).
03. **Domínio do sentido das palavras recorrendo ao co (n) texto:**
04. **Domínio das características básicas dos tipos ou seqüências textuais:** narrativos, descritivos, expositivos, argumentativos, injuntivos, que constituem os diferentes gêneros do discurso.
05. **Propósito do autor:** elementos marcadores de intenções e valores; recuperação de informações implícitas; estabelecimento de inferências; distinção entre fato e opinião; modalização: modalidades proposicionais, auxiliares de modo; advérbios modais etc.
06. **Adequação do texto à situação de uso:** propósito, audiência, ponto de vista, tom, formato.
07. **Recursos expressivos ou estilísticos e sua adequação à situação de uso, incluindo-se nesses recursos a omissão e a repetição de palavras ou expressões que tenham efeito textual.**
08. **variação linguística:** dialetal (geográfica, social, temporal ou histórica) e de registro (diferentes graus de formalidade, modalidade oral ou escrita).

II. Aspectos Gramaticais

- estrutura da frase;
- diferentes modos de estruturar a frase operando transformações;
- constituintes da frase obrigatórios e imediatos e a expansão desses constituintes;
- processos de coordenação e subordinação;
- estrutura das palavras: elementos formadores, processos de formação;
- classificação, flexão e emprego dos vocábulos;
- concordância;
- regência nominal e verbal;
- colocação.

III. Convenções da escrita formal

- acentuação, incluindo-se o acento indicador CRASE, fenômeno de regência;
- ortografia;
- sinais de pontuação;
- translineação;
- inicial maiúscula.

IV. Aspectos da Literatura

01. **Noções de Teoria Literária:** funções da literatura; gêneros e formas literárias; versificação; elementos estruturantes da narrativa.
02. **Noções de Estilística Literária:** expressividade dos estratos fônico, morfológico e sintático; o conceitual, o afetivo e o sensorial da linguagem literária; os desvios estilísticos.
03. **Uma Visão em Conjunto da Literatura Brasileira, pelo Critério Estilístico, a partir do Século XVIII:** Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo e manifestações contemporâneas. Esses movimentos artísticos, ou estilos de época, serão enfocados considerando-se os variados contextos históricos; suas características ideológicas e estilísticas; suas obras representativas e respectivos autores.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

01. **Conjuntos:** Noções básicas de conjuntos. Operações com conjuntos: união, interseção, diferença, complementação e produto cartesiano. Cardinalidade de conjuntos finitos. Raciocínio lógico-matemático.
02. **Conjuntos Numéricos:** Conjunto dos números naturais (N), inteiros (Z), racionais (Q) e reais (R). Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação nos conjuntos numéricos. Propriedades destas operações. Médias (aritmética e ponderada). Módulo e suas propriedades. Desigualdades. Intervalos. Sistema de Medida: comprimento, superfície, volume, tempo e massa.
03. **Teoria Elementar dos Números:** Números primos, algoritmo da Divisão. Sistemas de numeração. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Princípio de indução finita.
04. **Proporcionalidade:** Razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Regra de sociedade. Porcentagem. Juros simples. Escalas.
05. **Relações e Funções:** Relações binárias. Domínio, contradomínio e imagem de funções reais de variável real. Gráficos de relações e funções. Funções injetivas, sobrejetivas, bijetivas, pares, ímpares e periódicas. Composição de funções. Funções invertíveis.
06. **Números Complexos:** O conjunto C dos complexos. Módulo, argumento, formas algébrica e trigonométrica. Operações com números complexos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Interpretação geométrica.

- 07. Polinômios:** Conceitos. Funções lineares e quadráticas – propriedades, raízes, e gráficos. Equações biquadradas. Adição e multiplicação de polinômios. Algoritmo da divisão. Fatoração. Equações polinomiais. Relações entre coeficientes e raízes. Raízes reais e complexas. Raízes racionais de polinômios com coeficientes inteiros.
- 08. Exponenciais e Logaritmos:** Funções exponenciais e logarítmicas: propriedades e gráficos. Mudança de base. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas.
- 09. Trigonometria:** Grau e radiano. Funções trigonométricas: seno, co-seno, tangente, cotangente, co-secante e secante – propriedades e gráficos. Fórmulas trigonométricas. Identidades trigonométricas. Funções trigonométricas inversas e seus gráficos. Equações trigonométricas. Leis do seno e co-seno. Resolução trigonométrica nos triângulos.
- 10. Progressões:** Progressões aritméticas – termo geral, soma dos termos, propriedades. Progressões geométricas – termo geral, soma e produtos dos termos, propriedades.
- 11. Análise Combinatória:** Princípio geral de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal.
- 12. Matrizes e Sistemas Lineares:** Operações com matrizes – adição, subtração e multiplicação. Propriedades destas operações. Sistemas lineares e matrizes. Resolução e discussão de sistemas lineares. Determinantes e suas propriedades. Regra de Cramer, Regra de Sarrus e Teorema de Laplace.
- 13. Geometria Plana:** Triângulos e quadriláteros. Igualdade e semelhança de triângulos. Propriedades dos ângulos, lados, alturas e medianos de triângulos. Relações métricas nos triângulos. Circunferências, polígonos regulares e relações métricas. Áreas e perímetros.
- 14. Geometria no Espaço:** Retas e planos. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Poliedros e relação de Euler. Áreas e volumes.
- 15. Geometria Analítica no Plano:** Distância entre dois pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre duas retas. Distância de um ponto a uma reta. Equações e propriedades das curvas – circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Posição relativa de uma reta em relação a uma circunferência. Identificação da curva representada pela equação $Ax^2 + By^2 + Cx + Dy + F = 0$.

PROGRAMA DE QUÍMICA

- 01. Espécies Químicas e Misturas:** Fenômenos naturais. Fenômenos físicos e fenômenos químicos. Energia. Matéria, corpo e substância. Misturas e espécies químicas definidas. Processos de separação de misturas. Substâncias simples e compostas. Elementos químicos. Substâncias elementares e alotropia. Aparelhos utilizados em laboratório e aplicados na separação de componentes de misturas.
- 02. Matéria:** Os estados físicos da matéria. Mudanças de estado físico. Regra das fases. Propriedades da matéria. Propriedades gerais. Propriedades funcionais. Propriedades específicas: físicas (ponto de fusão, ponto de ebulição, densidade, coeficiente de solubilidade, dureza); químicas; organolépticas. Medidas de massa, comprimento, volume, capacidade, temperatura e pressão em unidades do Sistema Internacional. Estrutura da matéria no estado sólido. Características do estado líquido.
- 03. Estudo dos Gases:** Características da matéria no estado gasoso. Estudo das variações de pressão, temperatura e volume. Teoria cinética dos gases. Lei de Boyle-Mariotte. Lei de Charles. Lei de Gay-Lussac. Lei das pressões parciais de Dalton. Lei dos volumes parciais de Amagat. Equação de estado de um gás ideal. Hipótese de Avogadro. Densidade dos gases. Difusão e efusão dos gases (Lei de Graham). Temperatura e pressão críticas. Gás perfeito e gás real.
- 04. Teoria Atômica:** As leis ponderais das combinações químicas. As leis volumétricas. A teoria atômica de Dalton. A evolução dos modelos descritivos da estrutura atômica. Núcleo e eletrosfera. Conceitos fundamentais: número atômico, número de massa, massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Escalas de massa atômica. Moléculas. Atomicidade. Aotropia: variação na atomicidade e variação na estrutura. Massa molecular. Número de Avogadro. Os antigos conceitos de átomo-grama e molécula-grama. Mol, massa molar e volume molar. Composição centesimal. Fórmulas mínimas. Fórmulas moleculares.
- 05. Estrutura Atômica:** O modelo atual quântico-ondulatório da estrutura atômica. Números quânticos. Níveis energéticos. A função orbital atômica. Distribuição dos elétrons nos átomos: princípio de exclusão de Pauli; regra de Hund.
- 06. Classificação Periódica:** Evolução dos sistemas de classificação periódica dos elementos químicos. Do conceito de massa atômica ao conceito de número atômico. A classificação periódica atual. Os grupos de elementos dentro da classificação periódica: elementos naturais e artificiais; metais, semi-metals, não metais e gases nobres; as famílias e os períodos; elementos representativos e de transição (externa e interna); blocos; elementos cismurônicos e transurônicos. Variação das propriedades dos elementos na classificação periódica: propriedades periódicas e aperiódicas. Usos e aplicações do quadro periódico.
- 07. Ligações Interatômicas e Intermoleculares:** Substâncias moleculares: conceito e propriedades. Íons: formação e configuração eletrônica. Substâncias iônicas: conceito e propriedades. Ligação iônica. Teoria eletrônica da covalência segundo Lewis: ligações covalente simples e coordenada. Fórmulas de Lewis e fórmulas de Kekulé. Cristais iônicos: arranjos cristalinos; células unitárias. Cristais covalentes moleculares. Cristais covalentes não moleculares. Os orbitais moleculares. Hibridização e geometria molecular. Ressonância. Caráter iônico das ligações covalentes. Ligação metálica. Condutibilidade dos metais. Modelo para uma estrutura metálica. As ligações intermoleculares. Polaridade e polarizabilidade das moléculas. Pontes de hidrogênio. Forças de atração polares e de Van Der Waals.
- 08. Reações, Equações e Cálculos Químicos:** As reações químicas e sua classificação. A representação das reações químicas: equações. Ajustamento dos coeficientes das equações químicas. Cálculos: leis das combinações químicas; análise química; cálculos estequiométricos.
- 09. Funções Inorgânicas:** Estrutura, classificação e nomenclatura de hidretos, óxidos, ácidos, bases e sais. Os conceitos de ácido e base segundo Arrhenius. Brønsted-Lowry e Lewis. Propriedades químicas de hidretos, óxidos e sais. Estudo da estrutura, ocorrência, propriedades e usos dos seguintes compostos elementares: hidrogênio, oxigênio, nitrogênio, enxofre, halogênios, metais alcalinos, ouro, ferro, cobre e alumínio. Estudo da estrutura, ocorrência, propriedades e usos dos seguintes compostos inorgânicos: água, amônia, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, ácido nítrico, ácido sulfúrico.

- 10. Estudo das Dispersões:** Conceito e classificação: soluções; dispersões coloidais; suspensões; emulsões. Soluções: características físicas; classificação; mecanismo de dissolução; solubilidade; saturação. Concentração das soluções. Equivalentes químicos e normalidade das soluções. Propriedades coligativas. Soluções ideais. Dispersões coloidais: características físicas; classificação; propriedades; preparação; purificação; estabilidade e precipitação. Características físicas das suspensões e emulsões
- 11. Termoquímica:** Termodinâmica e termoquímica. Energia e reações químicas. Calor. Medidas de quantidade de calor. Trocas de calor nas reações químicas: energia interna; entalpia. Fatores que influenciam os valores da entalpia. Equações termoquímicas. Os calores de reação. Lei de Hess. Entropia. Energia livre de Gibbs.
- 12. Cinética Química:** Velocidade de reação. Reações homogêneas e heterogêneas. Ordem das reações. Molecularidade. Meia vida. Fatores que influenciam na velocidade da reação: frequência e efetividade das colisões; energia das moléculas dos reagentes; energia de ativação; temperatura; concentração dos reagentes; pressão; estado de agregação. Catálise.
- 13. Equilíbrio Químico:** Noções sobre equilíbrio químico. Constantes de equilíbrio: K_c e K_p . Deslocamento de um equilíbrio químico: influência da temperatura; influência da pressão; influência da concentração. Princípio de Le Chatelier. Equilíbrio iônico: grau de ionização; constante de ionização; etapas de ionização. O meio aquoso: acidez; basicidade; hidrólise de sais; pH e pOH; solução tampão; produto de solubilidade.
- 14. Eletroquímica:** Reações de oxidação-redução: conceitos básicos. Número de oxidação e regras para a sua atribuição. Equações de oxidação-redução e ajuste de seus coeficientes. Pilhas e baterias: células voltaicas e suas aplicações; pilha de Daniel; potenciais padrão de eletrodo. Eletrólise: células eletrolíticas e suas aplicações; eletrólise ígnea; eletrólise em solução aquosa. Leis de Faraday. Aplicações da eletrólise.
- 15. Radioatividade:** A descoberta da radioatividade. Radioatividade natural: propriedades dos raios alfa, beta e gama. Leis da desintegração radioativa. Reações nucleares. Energia das reações nucleares. Meia vida. Fissão nuclear. Fusão nuclear. Transmutação dos elementos. Radioatividade artificial. Efeitos biológicos da radiação. Medição das radiações. Aplicações da radioatividade.
- 16. O átomo de Carbono:** Histórico e estado atual da química orgânica. O átomo de carbono: configuração eletrônica no estado normal e estados hibridizados. Orbitais moleculares: ligações σ (sigma) e ligações π (pi); ângulos de ligação; arranjo espacial dos átomos nos compostos de carbono. Cadeias carbônicas. Classificação dos átomos de carbono em uma cadeia. Ligações polarizadas. Sistema π (pi) deslocalizado. Ressonância.
- 17. Compostos Fundamentais da Química Orgânica:** Hidrocarbonetos: definição; classificação; nomenclatura. Estudo dos hidrocarbonetos acíclicos e cíclicos. Séries orgânicas. Radicais orgânicos. Hidrocarbonetos aromáticos: classificação e nomenclatura. O caráter aromático. Heterociclos aromáticos. Petróleo e seus derivados. A química dos produtos do petróleo: combustão; craqueamento; polimerização.
- 18. Estudo das Principais Classes Funcionais Orgânicas:** Compostos halogenados. Compostos oxigenados. Compostos sulfurados. Compostos oxissulfurados. Compostos nitrogenados. Compostos oxinitrogenados. Compostos organometálicos. Compostos multifuncionais.
- 19. Isomeria** - Isomeria estrutural. Estereoisomeria.
- 20. Propriedades e Métodos de Preparação:** Hidrocarbonetos. Compostos halogenados. Álcoois. Fenóis. Éteres. Aldeídos. Cetonas. Ácidos carboxílicos e seus derivados. Aminas.
- 21. Compostos de Importância Biológica:** Glicídios. Lipídeos. Protídeos. Ácidos nucléicos.
- 22. Poluição Química e Saneamento Ambientais:** Poluição da água. Tratamento químico da água para o consumo humano. Poluição por metais. Poluição atmosférica. Destruição da camada de ozônio. Poluição do solo. Aditivos químicos em alimentos.

PROGRAMA DE SOCIOLOGIA

- 01. Gênero e sexualidade** - Teorias do gênero: performatividade e interseccionalidade; heteronormatividade e diferenças de gênero; travestilidade e transexualidade; gênero, raça e classe; a construção social do gênero e do sexo; educação para a diversidade.
- 02. Globalização e cultura** - Teorias da globalização; Identidade e diferença cultural; fronteiras nacionais e globalização; migrações e globalização; globalização e risco.
- 03. Juventude e violência** - Culturas juvenis; juventude e geração; juventude e sociabilidade; políticas públicas e juventude; Estado e juventude; teorias do desvio; crime e culturas juvenis.
- 04. Trabalho e cidadania** - Trabalho e natureza; divisão do trabalho e população; modo de produção e trabalho; alienação e sistema capitalista; movimento operário e cidadania; social-democracia, trabalho e capital.
- 05. Movimentos sociais e democracia** - A era dos direitos; movimentos sociais urbanos e o direito à cidade; movimentos sociais e direitos culturais; novos movimentos sociais; liberalismo e participação social; movimentos sociais, Estado e terceiro setor.
- 06. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável** - Desenvolvimento sustentável; consumo, pobreza e meio-ambiente; risco e meio-ambiente; aquecimento global; alimentos geneticamente modificados, saúde e crescimento demográfico.
- 07. Religião e diversidade** - Teorias da religião: Marx e a religião, Durkheim e o ritual religioso e Weber e as religiões mundiais; animismo e totemismo; judaísmo, cristianismo e islamismo; novos movimentos religiosos e secularização; fundamentalismo religioso; religião e saberes tradicionais.
- 08. Meios de comunicação e indústria cultural** - Teoria dos media; teoria crítica e os meios de comunicação; novas tecnologias da comunicação; modernidade e indústria cultural; a globalização e os meios de comunicação; resistência e alternativas aos media globais.
- 09. Relações étnico-raciais** - Debate sobre os conceitos de raça e etnicidade; educação intercultural; preconceito, discriminação e racismo; Estado-nação e conflitos étnico-raciais; movimentos migratórios e etnicidade; a ideologia da democracia racial no Brasil e o movimento negro; diversidade cultural indígena no Brasil.
- 10. Estado, poder e sociedade** - Estado de natureza e estado civil; teorias contratualistas; Estado, governo e sociedade; poder estatal, micropoder e biopoder; sociedade civil e sociedade política; cultura e hegemonia; sistemas políticos; teorias da nação e nacionalismo.

- 11. Classe, estratificação e desigualdade** - Teorias sobre as classes e estratificação social: classe, casta e estamento; as divisões de classe nas sociedades; classe e estilo de vida; classe, gênero e raça; modelos sociológicos de desigualdade social; mobilidade, educação e mudança social.

ANEXO V DO EDITAL Nº 04/2021 – CEV/UECE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Programa das Provas Escrita e Oral do Exame de Habilidade Específica para o Curso de Música e suas Habilitações - EHE.

Prova Escrita

Aspectos Teóricos: notação de altura; notação rítmica; intervalos (maiores, menores, aumentados e diminutos); notação harmônica (cifragem popular, gradual e/ou funcional); escalas;

Aspectos Auditivos: intervalos melódicos; intervalos harmônicos; ditado rítmico (uma ou duas vozes); ditado melódico (uma voz);

Aspectos Histórico-Musicológicos: reconhecimento dos períodos da história da música (Idade Média, Renascença, Barroco, etc.) através da apreciação auditiva de excertos de obras musicais representativas de cada período; apreciação musical de uma peça executada; conhecimentos gerais da Música Brasileira;

Sugestão de Bibliografia: BENNETT, Roy – Cadernos de Música, Universidade de Cambridge; LACERDA, Osvaldo – Elementos de Teoria Musical; LACERDA, Osvaldo – Exercícios de Teoria Musical; CHEDIAK, Almir – Dicionário de Acordes Cifrados; WILLEMS, Edgar – Solfejo; POZZOLI, Ettore – Guia Técnico e Prático; PALISCA, Claude – História da Música Ocidental, Editora Gradiva; ANDRADE, Mário de – Aspectos da Música Brasileira. São Paulo: Martins Fontes, 1975.

Prova Oral e Individual

LICENCIATURA PLENA

Aspectos Práticos: solfejo tonal; solfejo rítmico; execução de uma peça vocal ou instrumental de livre escolha (o candidato deverá trazer seu próprio instrumento);

BACHARELADO EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM PIANO

O candidato deverá executar ao piano perante uma Banca Examinadora: 01 (uma) Invenção a três vozes de Bach; 01 (um) 1º movimento de uma Sonata Clássica (Allegro Sonata); 01 (uma) peça romântica e 01 (uma) peça brasileira.

BACHARELADO EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM FLAUTA TRANSVERSA

O candidato deverá executar uma Fantasia para flauta solo de Georg Philipp Telemann; 01 (um) estudo de velocidade (legato ou staccatto); 01 (uma) peça de Pixinguinha; 01 (uma) peça de livre escolha.

BACHARELADO EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM COMPOSIÇÃO

Apresentação de uma peça ou conjunto de peças compostas pelo candidato com 3 (três) minutos de duração para quaisquer tipos de instrumentos onde todas as partes estejam realizadas na partitura.

BACHARELADO EM MÚSICA POPULAR - HABILITAÇÃO EM SAXOFONE

O candidato deverá executar 01 (uma) peça standard de jazz e 01 (um) solo escrito de Charlie Parker ou John Coltrane.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 04/2021 – CEV/UECE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º. A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º. Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no **caput** deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

RESOLUÇÃO Nº 1657/CONSU, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI AS INSTÂNCIAS E OS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a decisão exarada na Sessão do Conselho Universitário – CONSU, realizada nos dias 29 e 31 de março e dia 1º de abril de 2021,

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; as disposições da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; as disposições da Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

Considerando as disposições do Decreto nº 4886, de 20 de novembro de 2003, que Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, julgada pelo do Supremo Tribunal Federal, em 26 de abril de 2012; a Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público nº 41, de 9 de agosto de 2016; a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata, da Organização das Nações Unidas, de 8 de setembro de 2001;

Considerando a Portaria Normativa nº. 04, de 6 de abril de 2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais;

Considerando o teor da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará;

Considerando o teor da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, que institui Política Pública Social e Afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em Concursos Públicos destinados ao provimento de Cargos ou Empregos no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando a Resolução nº 1370/2017 – CONSU, de 6 de outubro de 2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, e suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade de qualificar os processos inerentes ao sistema de cotas étnico-raciais no acesso de candidatos que participam de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos realizados pela FUNECE/UECE;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. Instituir as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação a serem adotados pela Fundação Universidade Estadual do Ceará e mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – FUNECE/UECE para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados em vestibulares, seleções públicas ou concursos públicos, realizados pela FUNECE que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

Parágrafo único. Para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados em seleções ou em concursos públicos, realizados pela FUNECE, que se autodeclararam negros (pretos e pardos), a FUNECE/UECE deverá

constituir Comissão de Heteroidentificação da Universidade Estadual do Ceará – CHET/UECE, tantas quantas necessárias para atender às demandas de vestibulares, seleções e concursos realizados pela FUNECE.

Art. 2º. As Comissões – CHET/UECE serão coordenadas pelo Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-raciais da UECE – NUAPCR/UECE, órgão de assessoramento vinculado à Reitoria/Presidência da FUNECE/UECE, o qual terá a seguinte composição, respeitando-se a diversidade de gênero e étnico-racial.

- I. Um representante da PROGRAD
- II. Um representante da PROGPq
- III. Um representante da PROEX
- IV. Um representante da PRAE
- V. Um representante da CEV
- VI. Um representante da ASJUR
- VII. Um representante estudantil
- VIII. Um representante docente
- IX. Um representante dos servidores técnico-administrativos

§1º. A nomeação dos membros do NUAPCR/UECE será realizada por meio de Portaria do Presidente da FUNECE, na qual se fará constar o mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, bem como as horas que serão alocadas no Plano de Atividades Docentes – PAD.

§2º. A escolha da presidência do NUAPCR/UECE será realizada entre seus membros, por meio de decisão colegiada, excluindo-se a representação discente, para a qual é recomendado o rodízio bianual.

§3º Compete ao NUAPCR/UECE

- I. elaborar modelo de autodeclaração, termo de autorização de uso de imagem, termo de confidencialidade e modelo de parecer para a Comissão de Heteroidentificação, além da execução dos protocolos necessários para realização dos procedimentos para verificação e validação das autodeclarações apresentadas por candidatos;
- II. dar conhecimento aos candidatos dos protocolos e dos procedimentos inerentes ao processo de apresentação e de verificação do processo de autodeclaração;
- III. ofertar, coordenar e executar os cursos, as oficinas e as atividades de capacitação para fins de atendimento das condições de habilitação de membros das CHET/UECE.

Art. 3º. Cada CHET/UECE funcionará com a composição de 03 ou de 05 membros, por decisão NUAPCR/UECE e de seus suplentes.

§1º. A comissão será preferencialmente formada por um docente, um servidor técnico-administrativo e um representante da comunidade externa, vinculados a outras instituições de ensino superior e/ou a organizações sociais. Em caso de comissão com 05 membros, deve-se incluir um representante discente e outro membro servidor da UECE (professor ou técnico-administrativo).

§2º. A CHET/UECE que atuará nas seleções para ingresso na universidade (graduação ou pós-graduação) deve incluir um representante discente;

§3º. A composição da CHET/UECE dar-se-á por meio de portaria específica emitida pela Presidência da FUNECE, considerando a indicação do NUAPCR/UECE, assegurando-se a diversidade de pertencimento étnico-racial e de gênero.

§4º. São pré-requisitos para integrar a CHET/UECE

- I. com relação a qualquer dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que forem convocados ao procedimento de heteroidentificação, nenhum dos integrantes ou suplentes da Comissão de Heteroidentificação poderá
 - a) ser cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro (a) ou ex-companheiro(a);
 - b) ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho (a), sogro (a), padrasto ou madrasta do candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro (a), enteado (a), genro ou nora, avô ou avó, neto (a), irmão (ã), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro

(a)), filhos do enteado (a), cunhado (a), bisavô e bisavó, bisneto (a), tio (a), sobrinho (a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro (a);

- c) ser ou ter sido sócio em atividade profissional, devidamente constituída e registrada em órgãos competentes;
- d) ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de especialização;
- e) estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de estágio pós-doutoral ou em outros trabalhos de pesquisa, inclusive coautorias de quaisquer trabalhos de cunho acadêmico, nos quais o candidato, já graduado, tenha participado;
- f) encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

- II. comprovar conhecimento acerca da temática de relações étnico-raciais ou ser reconhecido pela atuação em programas e em projetos que visem à igualdade étnico-racial e ao enfrentamento do racismo.

§5º. O indicado poderá suprir a ausência da expertise elencada no inciso II do parágrafo quarto deste artigo por meio da apresentação de certificado de participação em curso de formação, oficina ou atividades organizadas e promovidas pela UECE para compreensão da temática e qualificação para atuar na CHET/UECE, com carga horária mínima de 30 horas.

§6º. Para fins de comprovação da expertise elencada no inciso II do parágrafo quarto deste artigo, serão considerados certificados de participação em cursos, oficinas na área, atestados pertinentes à participação em bancas ou comissões de natureza semelhante à CHET/UECE, formação acadêmica e/ou atuação profissional na área.

§7º. Os membros da CHET/UECE poderão receber remuneração pelos trabalhos realizados, devendo constar expressamente, na Portaria de indicação, os valores que serão pagos, assim como o vestibular, a seleção pública ou o concurso público no qual irão atuar.

§8º. Os docentes integrantes do quadro da FUNECE/UECE que optarem por receber a remuneração prevista no parágrafo sétimo deste artigo não poderão incluir a carga horária referente a essa atividade no seu Plano de Atividades Docentes – PAD.

§9º. Todos os membros das comissões e seus suplentes deverão assinar termo de confidencialidade acerca dos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E FORMAS DE ATUAÇÃO DA CHET/UECE

Art. 4º. A CHET/UECE tem por finalidade a aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), no âmbito dos cursos de graduação e de pós-graduação da UECE e das seleções e de concursos públicos que a FUNECE realizar, e atuará de forma preventiva, bem como em razão de denúncias anônimas ou nomeadas, internas ou externas à instituição.

Art. 5º. A atuação preventiva da CHET/UECE se dará em fase específica, **com caráter eliminatório**, expressamente prevista nos editais de vestibulares, nas chamadas públicas de seleção para cursos de pós-graduação, de seleções públicas e concursos públicos realizados pela FUNECE e seguirá os procedimentos e os ritos previstos nesta Resolução.

§1º. A Comissão Executiva do Vestibular da UECE – CEV expedirá, para cada vestibular, seleção pública ou concurso público realizado, a lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, nos termos dos editais, para a verificação e validação da autodeclaração prestada.

§2º. Nos processos referentes às Chamadas Públicas para ingresso em cursos de pós-graduação da UECE, compete à Comissão de Seleção do Programa expedir a lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, devendo a Comissão de Seleção do Programa solicitar à Presidência a constituição da Comissão de Heteroidentificação que irá atuar no processo seletivo.

§3º. A CHET/UECE deliberará, pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer referente à verificação e validação da autodeclaração prestada pelo candidato, a qual deverá, obrigatoriamente, ser anexada ao processo de matrícula, de contratação ou de nomeação do candidato.

§4º. A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

§5º. Das decisões da CHET/UECE caberá recurso nos termos desta Resolução.

Art. 6º. A denúncia contra possível irregularidade na ocupação de vagas em cursos de graduação ou pós-graduação da UECE, ofertadas por meio do vestibular ou de chamada pública, ou em vagas de seleções públicas para fins de contratação temporária ou concursos públicos realizados pela FUNECE poderá ser realizada a qualquer tempo, por meio dos canais da Ouvidoria da FUNECE/UECE ou por meio de processo administrativo aberto junto ao Protocolo Geral da FUNECE nos termos desta Resolução.

§1º. Quando a denúncia ocorrer durante os trâmites de concurso público, o resultado final do concurso somente poderá ser divulgado após a avaliação da declaração de verificação e validação da autodeclaração nos termos desta Resolução.

§2º. As denúncias de irregularidades na ocupação de vagas em seleções públicas para fins de contratação temporária ou em concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos **realizadas após a homologação e a publicação dos resultados** somente poderão ser apresentadas por meio de processo administrativo protocolado junto ao Protocolo Geral da FUNECE, vedada a denúncia anônima.

Art. 7º. O candidato denunciado **que tiver sido submetido à verificação e à validação de que trata o artigo 5º desta Resolução** e cuja matrícula, contratação ou nomeação já houver sido efetivada terá assegurado o direito de permanecer no curso, na função ou no cargo remetendo-se ao denunciante a cópia do parecer exarado pela CHET/UECE.

Parágrafo único. Os pareceres exarados pela CHET/UECE que reconhecer a procedência da autodeclaração eximem os candidatos de nova verificação e validação relativas ao vestibular, à seleção pública ou ao concurso público para o qual o parecer foi expedido.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO REALIZADOS PELA CHET/UECE

Art. 8º. Para os fins desta Resolução, considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos).

Parágrafo único - Aplicam-se os procedimentos elencados no *caput* deste artigo aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorram em vestibulares para ingresso na UECE, chamadas públicas de seleção para ingresso em cursos de pós-graduação da UECE, seleções simplificadas para fins de contratação temporária ou concursos públicos realizados pela CEV/UECE, seja para fins de lotação na FUNECE/UECE, seja em órgão que contrate a FUNECE para realizar.

Art. 9º. A Comissão de Heteroidentificação da UECE, nos processos de verificação e de validação de que trata esta Resolução, considerará

- I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
- II. a análise de documentos complementares solicitados pela CHET/UECE;
- III. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.

§1º. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I, II e III deste artigo.

§2º. Para os fins desta Resolução considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula, de contratação ou de nomeação junto à FUNECE/UECE.

§3º. O não comparecimento à convocação da Comissão de Heteroidentificação, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará a imediata desclassificação do candidato nas hipóteses de atuação preventiva e a expedição de parecer desfavorável nas hipóteses de atuação decorrente de denúncias.

§4º. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação, assim o for declarado.

§5º. Não serão considerados, para os fins heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza

Art. 10. Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato ou ao denunciado, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.

§1º. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao NUAPCR/UECE e somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.

§2º. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do vestibular, da seleção pública ou do concurso público de que estiver participando.

§3º. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela CHET/UECE, comunicado pelo Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-raciais – NUAPCR/UECE no endereço eletrônico da UECE, em *link* específico, cabendo ao candidato participante de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos, acompanhar e tomar ciência dos resultados.

§4º. Nas hipóteses de procedimentos de verificação e validação referentes a denúncias, nos termos dos artigos 7º e 15 desta Resolução, o resultado, após a verificação da regularidade processual pela ASJUR/FUNECE, será encaminhado ao interessado por meio de comunicação oficial com aviso de recebimento.

§5º - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o vestibular, a seleção pública e o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Art. 11. O estudante menor de 18 (dezoito) anos que estiver pleiteando vaga ou que já esteja ocupando vaga reservada para negros (pretos e pardos) deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar à CHET/UECE acompanhado por seu responsável legal, ficando vedada qualquer tipo de interferência durante o procedimento de verificação e validação da autodeclaração.

Parágrafo único. Nas hipóteses de necessidade de verificação e validação decorrente de denúncias, fica facultado ao denunciado se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído, sendo vedada a interferência durante o procedimento.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 12. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pelas CHET/UECE, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de vestibulares, seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se candidatou e na legislação vigente.

§1º. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da CHET/UECE que realizou a primeira verificação e a validação.

§2º. Aplicam-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação todas as disposições do artigo 3º desta Resolução.

Art. 13. Caberá recurso das decisões exaradas pela CHET/UECE

- I. à PROGRAD, nos procedimentos preventivos referentes à matrícula de classificados nos vestibulares da UECE, nos termos do edital;
- II. à Comissão de Seleção de Programa de Pós-graduação, nos procedimentos preventivos referentes à seleção para ingresso em cursos de pós-graduação da UECE, nos termos da chamada pública;

- III. à CEV/UECE, nos procedimentos preventivos referentes à seleção para fins de contratação por tempo determinado e nos concursos públicos para preenchimento de cargos, nos termos dos editais.
- IV. ao Presidente da FUNECE nos procedimentos referentes à apuração de denúncias após a efetivação de matrícula, a contratação ou a nomeação, nos termos dos artigos 7º e 15 desta Resolução.

§1º. O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes nas hipóteses a que se referem os incisos I, II e III deste artigo serão aqueles definidos nos editais.

§2º. Os recursos a que se refere o inciso IV deste artigo deverão ser impetrados por escrito, por meio de solicitação protocolada junto ao Protocolo Geral da FUNECE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

§3º. As solicitações de recurso, após o despacho inicial de acolhimento por parte de uma das instâncias definidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, serão encaminhadas à Assessoria Jurídica da FUNECE – ASJUR para fins de análise e emissão de parecer inicial, referente à tempestividade e às condições de recepção do recurso.

§4º. Os pedidos de recurso, após parecer da ASJUR/FUNECE, poderão importar na realização de nova validação fenotípica e/ou na verificação de documentos, as quais deverão ser realizadas em até 10 dias úteis a partir da data de apresentação do recurso admitindo-se, mediante a devida justificativa, a prorrogação do prazo por igual período.

Art. 14. Após a conclusão dos procedimentos referidos no parágrafo quarto do artigo 13 desta Resolução, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, que deverá, além do resultado, conter a data, o local e o horário de realização dos procedimentos, a forma como foram conduzidos os trabalhos e os critérios adotados.

§1º. Após a expedição do parecer a que se refere o *caput* deste artigo o processo será encaminhado à ASJUR/FUNECE para fins de verificação da regularidade processual e indicação dos efeitos decorrentes da decisão.

§2º. Compete ao órgão que recepcionou o recurso dar ciência da solicitação e do resultado desta ao Núcleo de Acompanhamento da Política de Étnico-raciais da UECE – NUAPCR/UECE para a comunicação do resultado do recurso ao interessado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A apuração de denúncias de fraude a cotas étnico-raciais referentes a alunos, a trabalhadores temporários e a servidores que já tenham sido matriculados, contratados ou nomeados e que **não tenham se submetido à verificação e validação de que trata o artigo 5º desta Resolução**, dar-se-á da seguinte forma.

- I. **No caso de alunos** – imediata instauração de inquérito administrativo, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UECE
- II. **No caso de contratados por tempo determinado** – imediata instauração de inquérito administrativo, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT
- III. **No caso de servidores** – imediata instauração de sindicância, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará
- IV. **No caso de servidores efetivos de outros órgãos cujo concurso ou cuja seleção tenha sido realizado pela CEV/FUNECE** – imediata comunicação ao órgão de lotação do servidor.

§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, a comissão de inquérito ou de sindicância fundamentar-se-á no parecer da Comissão de Heteroidentificação para decidir sobre a procedência ou improcedência da denúncia.

§2º. A emissão de parecer negativo exarado pela CHET/UECE, que reconheça a procedência da denúncia, e que resulte em julgamento desfavorável ao denunciado expedido pelas Comissões de Inquérito ou de Sindicância da UECE, após passada a fase recursal, acarretará os seguintes efeitos.

- I. **No caso de alunos** – desligamento imediato do aluno do curso de graduação ou de pós-graduação da UECE, decretando a nulidade dos créditos obtidos
- II. **No caso de contratados por tempo determinado** – rescisão imediata do contrato de trabalho, podendo se dar por justa causa, nos termos da CLT

III. No caso de servidores efetivos da UECE – remessa do resultado da sindicância à SECITECE para fins de abertura do respectivo processo administrativo disciplinar para fins de exoneração

§3º. Nos casos de desligamento de alunos de graduação ou pós-graduação, está assegurado a estes o direito de concorrer a novos vestibulares ou seleções públicas no âmbito da FUNECE, contudo sem a possibilidade de aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente.

§4º. Das decisões exaradas pela CHET/UECE para fins de validação de autodeclaração caberá recurso nos termos desta Resolução.

§5º. O parecer da CHET/UECE que reconhecer a improcedência da denúncia importará no seu arquivamento, vedada a contestação, pela via administrativa, da declaração de verificação e validação de autodeclaração.

Art. 16. Fica autorizada, nos termos desta Resolução, a composição de Comissões de Heteroidentificação para fundamentar o trabalho de apuração de Comissões de Inquérito ou de Sindicância, como previsto no parágrafo primeiro do Art. 15, constituídas antes da vigência desta Resolução, as quais têm por objeto a apuração de possíveis fraudes no ingresso de cursos de graduação da UECE por meio de cotas étnico-raciais.

Art. 17. Comprovada a fraude ao sistema de cotas étnico-raciais, será diligenciada a remessa do respectivo processo administrativo ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas pertinentes à apuração do crime.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UECE – CONSU.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Ceará, em 1º de abril de 2021.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da UECE